

EDITAL
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 150/2025
PREGÃO PRESENCIAL Nº 45/2025

ÍNDICE

- 1 - PREÂMBULO
- 2 - DO OBJETO
- 3 - DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO REGISTRO DE PREÇOS
- 4 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO
- 5 - DOS PREÇOS ESTIMADOS PELA ADMINISTRAÇÃO
- 6 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
- 7 - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
- 8 - DO CONTROLE E DA ALTERAÇÃO DE PREÇOS
- 9 - DO CREDENCIAMENTO
- 10 - DO RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS E DA PROPOSTA COMERCIAL
- 11 - DA PROPOSTA COMERCIAL
- 12 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS
- 13 - DA HABILITAÇÃO
- 14 - DOS RECURSOS
- 15 - DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
- 16 - DA EMISSÃO DOS PEDIDOS
- 17 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
- 18 - DO RECEBIMENTO DO OBJETO
- 19 - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS
- 20 - DA REVOGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
- 21 - LIQUIDAÇÃO/PAGAMENTO

22 - PRAZO DE PAGAMENTO

23- FORMA DE PAGAMENTO

24 - DOS ANEXOS QUE INTEGRAM O EDITAL

25 - DAS CONSIDERAÇÕES DE CARÁTER GERAL

1 – PREÂMBULO

OBJETO: Registro de preços para eventual e futura contratação de empresa especializada para o fornecimento de materiais hidrossanitários, compreendendo tubos, conexões, registros, torneiras, válvulas, caixas de inspeção, reservatórios, acessórios e demais itens correlatos, destinados a atender às necessidades do Setor de Obras do Município de Santa Bárbara do Monte Verde/MG, conforme condições e especificações contidas neste edital e seus anexos.

TIPO: Menor Preço Por Item.

DATA DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 08 de setembro de 2025

HORÁRIO DE CREDENCIAMENTO AS 09:00 horas

HORÁRIO DE ABERTURA DOS ENVELOPES: LOGO APÓS CREDENCIAMENTO

LOCAL: Sala da CPL, situada no Edifício Sede da Prefeitura Municipal de Santa Bárbara do Monte Verde - MG, Praça Barão de Santa Bárbara, 57 Centro.

LEGISLAÇÃO PERTINENTE: Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei complementar nº 123 de 2006, Lei complementar nº 147 de 2014 observadas às alterações posteriores introduzidas nos referidos diplomas legais.

1.1 - CONSULTAS, ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES.

1.1.1 - O edital encontra-se disponível no quadro de avisos no Paço Municipal, ou, ainda, poderá ser obtida a cópia na sala da do Departamento de Licitações, ou via e mail: licitacao@santabarbaradomonte Verde.mg.gov.br, no horário de 9 às 11 horas e de 12 às 16 horas.

1.1.2 - As empresas e/ou representantes que tiverem interesse em participar do certame obrigam-se a acompanhar as publicações referentes ao processo no site: www.santabarbaradomonte Verde.mg.gov.br e no quadro de avisos do Município, com vista a possíveis alterações e avisos.

1.1.3 - O licitante que desejar receber informações ou esclarecimentos sobre o processo [licitatoriodeveraeencaminhare-mailpara](mailto:licitatoriodeveraeencaminhare-mailpara%20licitacao@santabarbaradomonte Verde.mg.gov.br) licitacao@santabarbaradomonte Verde.mg.gov.br em até 2 (dois) dias úteis antes da data marcada para abertura das propostas.

1.1.4 - As respostas do (a) Pregoeira (a) às solicitações de esclarecimentos serão encaminhadas por e-mail, ou disponibilizadas no site licitacao@santabarbaradomonte Verde.mg.gov.br, ficando acessíveis a todos os interessados.

1.1.5 - As Impugnações aos termos deste edital poderão ser interpostas por cidadão, até o 5º dia útil, e por licitante, até o 2º dia útil, que anteceder a abertura das propostas, mediante petição a ser enviada, preferencialmente, para o endereço eletrônico licitacao@santabarbaradomonte Verde.mg.gov.br, com assinatura eletrônica, ou protocolizada na sala do departamento de Licitações, dirigida ao(a) Pregoeira(a), que deverá decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, auxiliado pelo setor técnico competente.

1.1.6 - A petição deverá ser assinada pelo cidadão ou pelo licitante, acompanhada de cópia de seu documento de identificação e CPF, ou pelo representante legal ou credenciado do licitante, com indicação de sua razão social, número do CNPJ e endereço, do documento de identificação e CPF do signatário e comprovante do poder de representação legal (contrato social, se

sócio, contrato social e procuração, se procurador, somente procuração, se pública).

1.1.7 - Os documentos citados no subitem **13.3** poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou pelo (a) Pregoeira (a), ou publicação em órgão da imprensa oficial.

2 - DO OBJETO

2.1 - Registro de preços para eventual e futura contratação de empresa especializada para o fornecimento de materiais hidrossanitários, compreendendo tubos, conexões, registros, torneiras, válvulas, caixas de inspeção, reservatórios, acessórios e demais itens correlatos, destinados a atender às necessidades do Setor de Obras do Município de Santa Bárbara do Monte Verde/MG, conforme condições e especificações contidas neste edital e seus anexos.

2.2 - O **MUNICÍPIO** não se obriga a adquirir os produtos dos licitantes vencedores, nem nas quantidades indicadas no **TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I**, podendo até realizar licitação específica para aquisição de um ou de mais itens, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro terá preferência, respeitada a legislação relativa às licitações.

3 - DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1 - O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

3.1.1 - No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços PODERÁ haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original.

4 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1 - Nos termos do Art. 48, inciso I da lei complementar nº 123/2006, essa licitação SERÁ DESTINADA EXCLUSIVAMENTE A MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE - EPP OU EQUIPARADAS.

4.1.1 - Poderão participar deste pregão as empresas que:

4.1.2 - Estejam legalmente estabelecidas e especializadas na atividade pertinente com o objeto deste pregão, devendo ser comprovado pelo contrato social;

4.1.3 - Comprovem possuir os documentos necessários de habilitação previstos neste edital.

4.2 - Não poderão concorrer neste pregão as empresas:

4.2.1 - Punidas, no âmbito da Administração Pública, com as sanções prescritas nos termos do art. 156 da Lei Federal 14.133/21.

4.2.2 - Em consórcio ou grupo de empresas.

5 - DOS PREÇOS ESTIMADOS PELA ADMINISTRAÇÃO

5.1 - O preço total estimado pela administração para aquisição do objeto do edital é de **R\$ 726.252,55 (Setecentos e vinte e seis mil duzentos e cinquenta e dois reais e cinquenta e cinco centavos)**, conforme os valores constantes do Anexo II - DO TERMO DE REFERÊNCIA ESTIMATIVA DE DESPESA

5.2 - O valor estimado constitui mera estimativa, não se obrigando a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA DO MONTE VERDE – MG**, a utilizá-lo integralmente.

6 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 - A despesa decorrente desta licitação correrá à conta dos orçamentos dos exercícios de 2025, compromissada por conta das Dotações Orçamentárias nº:

3.3.90.30.00.2.06.02.17.512.0007.2.0033	1.500.000	150	MANUTENÇÃO
DA REDE DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA			
3.3.90.30.00.2.06.02.17.512.0007.2.0032	1.500.000	149	MANUTENÇÃO
DO SISTEMA DA REDE DE ESGOTO			
3.3.90.30.00.2.12.02.15.451.0009.2.0054	1.500.000	177	MANUT. DE VIAS
URBANAS, ESPAÇOS E PRÉDIOS PÚBLICOS			

7 - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1 - O registro de preços será formalizado por intermédio da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ANEXO III**, nas condições previstas neste edital.

8 - DO CONTROLE E DA ALTERAÇÃO DE PREÇOS

8.1 - Durante a sua vigência, os valores serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de quebra do equilíbrio econômico-financeiro, situação prevista no disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021; ou de redução dos preços praticados no mercado.

8.2 - Comprovado a redução dos preços praticados no mercado, a Administração convocará a empresa vencedora para, após negociação, redefinir os percentuais e alterar a **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ANEXO III**.

9 - DO CREDENCIAMENTO

9.1 - As empresas participantes poderão ser representadas na sessão do pregão por seu representante legal, munido da sua carteira de identidade, ou de outra equivalente, e do documento credencial que lhe dê poderes para **formular ofertas e lances verbais, negociar preços, declarar a intenção de interpor recursos**, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

9.1.1 - A documentação mencionada acima deverá ser entregue à pregoeira fora de qualquer envelope, antes do início da sessão.

9.1.2 - Entende-se por documento credencial:

a. **Estatuto/contrato social**, quando a pessoa credenciada for sócia, proprietária, dirigente ou assemelhada da empresa licitante, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

b. **Procuração ou documento equivalente** da licitante com poderes para que a pessoa credenciada possa manifestar-se em seu nome em qualquer fase deste pregão, juntamente com **estatuto/contrato social**, identificando/qualificando a pessoa que assinar o documento.

9.1.3 - As licitantes poderão apresentar mais de um representante ou procurador, ressalvada a pregoeira a faculdade de limitar esse número a um, se considerar indispensável ao bom andamento das sessões públicas.

9.1.4 - É vedado a um mesmo procurador ou representante legal ou credenciado representar mais de um licitante, sob pena de afastamento do procedimento licitatório das licitantes envolvidas.

9.1.5 - Serão aceitas propostas encaminhadas por meros portadores que não estejam munidos dos documentos de credenciamento. A ausência desta documentação implicará a impossibilidade da formulação de lances após a classificação preliminar, bem como a perda do direito de manifestar intenção de recorrer das decisões da pregoeira, ficando o representante da licitante impedido de se manifestar durante os trabalhos.

9.1.6 - Microempresas e empresas de pequeno porte

9.1.6.1 - As microempresas e empresas de pequeno porte, para utilizarem as prerrogativas estabelecidas na Lei Complementar nº 123/2007, deverão apresentar, **fora dos envelopes**, declaração de que ostentam essa condição e de que não se

enquadram em nenhum dos casos enumerados no § 4º do art. 3º da referida Lei (ANEXO VI).

9.1.6.2 - Os documentos apresentados para o credenciamento deverão estar em plena validade e poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração ou publicação em órgão da imprensa oficial. A exibição do documento original a pregoeira dispensa a autenticação em cartório.

10 - DO RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS E DA PROPOSTA COMERCIAL

10.1 - No local, dia e hora previstos neste edital, em sessão pública, a comissão de pregão prestará os esclarecimentos sobre a condução do certame aos interessados ou seus representantes que:

10.1.1 - apresentará, **de forma avulsa**, a declaração de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação e de não estarem impedidas de participar de licitações e de contratar com a Administração Pública em razão de penalidades, nem de fatos impeditivos de sua habilitação, na forma do **ANEXO V**, sem inseri-la em qualquer dos dois envelopes mencionados abaixo;

10.1.2 - entregará, em envelopes opacos, tamanho ofício, distintos “A” e “B” e devidamente lacrados, nos termos abaixo, a proposta e os documentos exigidos para a habilitação, respectivamente, constando na parte externa a razão social e o endereço da proponente.

10.1.2.1 - No envelope contendo a proposta comercial:

ENVELOPE “A”
“PROPOSTA COMERCIAL”
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 150/2025
PREGÃO PRESENCIAL Nº 45/2025

LICITANTE: _____

10.1.2.2 - No envelope contendo a documentação:

ENVELOPE “B”
“DOCUMENTAÇÃO”
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 150/2025
PREGÃO PRESENCIAL Nº 45/2025
LICITANTE: _____

10.1.2.3 - Os dois envelopes deverão estar endereçados da seguinte forma:

A:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA DO MONTE VERDE
Praça Barão de Santa Bárbara, 57 Centro, Santa Bárbara do Monte Verde –
MG– MG. A/C da Pregoeira

10.2 - Após a hora estabelecida como limite para a entrega dos envelopes contendo a documentação e a proposta comercial das licitantes, nenhum outro envelope será recebido, tampouco será permitida a sua troca.

10.3 - Todos os documentos de habilitação apresentados pelas licitantes deverão estar rubricados por seu representante legal ou preposto e numerados em sequência crescente e também deverá constar índice relacionando os documentos e suas respectivas páginas. Esta condição visa a agilizar os procedimentos de conferência da documentação, cujo desatendimento não acarretará a inabilitação da licitante.

10.4 - Após a fase de credenciamento das licitantes, a pregoeira procederá à abertura das propostas comerciais, verificando, preliminarmente, a conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório e seus anexos, com a consequente divulgação dos preços ofertados pelas licitantes classificadas.

10.5 - No caso excepcional de a sessão do pregão vir a ser suspensa antes de cumpridas todas as suas fases, os envelopes ainda não abertos, devidamente rubricados em local próprio, ficarão sob a guarda da pregoeira e serão exibidos, ainda lacrados e com as rubricas, aos participantes, na sessão marcada para o prosseguimento dos trabalhos.

11 - DA PROPOSTA COMERCIAL

11.1 - O envelope “**A**”, com o título “**PROPOSTA COMERCIAL**”, deverá conter:

11.1.1 - A proposta comercial da licitante, no impresso padronizado fornecido pela Administração (**ANEXO I**) ou em documento idêntico elaborado pela licitante, devidamente preenchida, sem alternativas, opções, emendas, ressalvas, borrões, rasuras ou entrelinhas, e nela deverão constar:

11.1.1.1 - identificação social, número do CNPJ, assinatura do representante da proponente, referência a esta licitação, número de telefone, endereço, dados bancários, número de fax e e-mail;

11.1.1.2 - descrição clara e detalhada dos itens cotados, inclusive marcas, de acordo com as **ESPECIFICAÇÕES** do **TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO II** do edital, expresso em algarismos e por extenso;

11.1.1.3 - indicação do prazo de entrega do produto, contado do recebimento da solicitação da **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA DO MONTE VERDE**.

11.1.1.4 - indicação do prazo de validade da proposta comercial que será de 60 (sessenta) dias, contados da data de sua entrega a pregoeira:

11.1.1.4.1 - se por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade da proposta, ou seja, 60 (sessenta) dias, e caso persista o interesse da **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA DO MONTE VERDE**, este poderá solicitar a prorrogação da validade da proposta por igual prazo.

11.2 - As propostas comerciais que atenderem aos requisitos deste edital serão verificadas pela pregoeira quanto a erros aritméticos, que, caso seja necessário, serão corrigidos da seguinte forma:

11.2.1.1 - se for constatada discrepância entre valores grafados em algarismos e por extenso, prevalecerá o valor por extenso;

11.2.2 - se for constatada discrepância entre o produto da multiplicação do preço unitário pela quantidade correspondente, prevalecerá o preço unitário;

11.2.3 - se for constatado erro de adição, subtração, multiplicação ou divisão, será considerado o resultado corrigido;

11.2.4 - caso a licitante não aceite as correções realizadas, sua proposta comercial será desclassificada.

11.3 - A empresa deverá apresentar juntamente com a proposta comercial o arquivo DIGITAL parametrizado.

11.3.1 - O arquivo deverá ser solicitado à Comissão de Contratação, e poderá ser enviado através do e-mail: licitacao@santabarbaradomonte Verde.mg.gov.br até momento que precede a abertura do certame, ou entregue através de mídia digital (DVD ou PenDrive) que serão devolvidos aos participantes após o certame.

12 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

12.1 - Para julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério de **MENOR PREÇO POR ITEM**, observados o prazo máximo de fornecimento, as especificações e parâmetros de qualidade definidos neste edital.

12.2 – Entrará para etapa de lances todos os licitantes em que a proposta esteja de acordo com o edital.

12.3 - Não caberá desistência de proposta após a abertura do envelope, nem retratação ou desistência de lances após o registro pela pregoeira, sujeitando o licitante às sanções administrativas previstas neste edital.

12.5 - Caso duas ou mais propostas escritas apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

12.6 - O pregoeiro (a) poderá, motivadamente, estabelecer limite de tempo para lances, bem como o valor mínimo dos lances, mediante prévia comunicação às licitantes e expressa menção na ata da sessão.

12.7 - O pregoeiro (a) poderá negociar diretamente com a licitante que apresentar a proposta com menor preço para torná-la mais vantajosa à Administração, devendo a negociação se dar em público e formalizada em ata.

12.8 - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pela pregoeira, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e a manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

12.9 - Examinada a proposta classificada em primeiro lugar, quanto ao objeto e valor, caberá a pregoeira decidir motivadamente a respeito de sua aceitabilidade, vedada a aceitação de propostas cujos valores sejam superiores aos estimados no **TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO II**.

12.10 - Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria Geral da União:

<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?cadastro=1&ordenarPor=nomeSancionado&direcao=asc>

b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União:

<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?cadastro=2&ordenarPor=nomeSancionado&direcao=asc>

12.11 - Sendo aceitável a proposta final classificada em primeiro lugar, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação da licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições de habilitação.

12.11.1 - Caso a licitante vencedora desatenda às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes na ordem de classificação, verificando, conforme o caso, a aceitabilidade da proposta e as convocarão a apresentar amostra, bem como verificará o atendimento das exigências de habilitação até que uma licitante cumpra as condições fixadas neste edital, sendo o objeto do certame a ela adjudicado quando constatado o desinteresse das demais licitantes na interposição de recursos.

12.12 - Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, em que serão registradas as ocorrências relevantes e, ao final, será assinada pela pregoeira e demais membros da equipe de apoio, bem como pelas licitantes presentes. A recusa da licitante em assinar a ata, bem como a ausência de licitante naquele momento, será circunstanciada em ata.

12.13 - O pregoeiro (a) manterá em seu poder os envelopes de habilitação das demais licitantes até a retirada do empenho pela adjudicatária, devendo as referidas licitantes retirá-los no prazo máximo de 90 (noventa) dias corridos, contados a partir dessa data. Expirado esse prazo, os envelopes serão destruídos.

12.14 - Nas fases de julgamento das propostas e de habilitação, a pregoeira poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

12.15 - A licitante vencedora deverá encaminhar a proposta comercial, com os respectivos valores readequados, ao valor total vencedor, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da declaração do vencedor.

12.16 – Caso a licitante vencedora não encaminhar a proposta readequada no prazo acima, a pregoeira dará continuidade no processo licitatório com base nos valores apresentados na ata de julgamento.

13 - DA HABILITAÇÃO

13.1 - Sob pena de inabilitação e consequente eliminação automática desta licitação, a licitante deverá incluir os documentos previstos neste item no envelope “**B**”, com o título “**DOCUMENTAÇÃO**”, devidamente fechado e identificado, conforme indicado neste edital.

13.2 - Os documentos deverão estar em plena validade e poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração ou publicação em órgão da Imprensa Oficial. Os que forem de emissão da própria proponente deverão ser datilografados ou impressos em papel timbrado da licitante, registrar o número desta licitação e estar datados e assinados por seu representante legal ou preposto legalmente estabelecido. A exibição do documento original a pregoeira dispensa a autenticação em cartório.

13.3 - DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

13.3.1 - Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

13.3.2 - Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

13.3.3 - Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal - SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

13.3.4 - Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;

13.3.5 - Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

13.3.6 - Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

13.3.7 - Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971;

13.4 - DA REGULARIDADE FISCAL

13.4.1 - **Prova de inscrição** no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF);

13.4.2 - **Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e a Seguridade Social**, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;

13.4.3 - **Certificado de Regularidade** de Situação perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal – CEF;

13.4.4 - **Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Estado;

13.4.5 - **Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal** do domicílio ou sede do licitante mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Município;

13.4.6 - **Certidão Negativa de débitos trabalhista** exigida no art. 642 – A da consolidação das leis do trabalho acrescentado pela lei nº 12.440 de 07 de julho de 2011.

13.4.7 - **Prova de inscrição no cadastro de contribuintes** [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

13.5 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA E TÉCNICA.

13.5.1 - Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica há menos de 90 (noventa) dias da data da Licitação, exceto quando dela constar o prazo de validade;

13.5.5 - no caso das certidões apontarem a existência de algum fato ou processo relativo à solicitação de falência ou concordata, a empresa deverá apresentar a certidão emitida pelo fórum competente informando em que fase se encontra o feito em juízo.

13.8 - Microempresas e empresas de pequeno porte:

13.8.1 - a comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato, no entanto, por ocasião da participação neste certame licitatório, deverão apresentar toda a documentação exigida para tanto, mesmo que esta apresente alguma restrição;

13.8.2 - havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal exigida neste edital, será assegurado à microempresa ou empresa de pequeno porte adjudicatária deste certame o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do momento em que for declarada a vencedora, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração da **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA DO MONTE VERDE – MG**, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito de certidão negativa;

13.8.3 - a falta de regularização da documentação no prazo previsto neste edital implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal 14.133/2021, sendo facultado à Administração convocar as licitantes

remanescentes para assinar a Ata de Registro de Preços, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

13.9 - DA DECLARAÇÃO RELATIVA A TRABALHO DE MENORES

13.9.1 - Declaração firmada pela licitante nos termos do modelo que integra o **ANEXO IV** deste edital, expressando não empregar menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso, insalubre, menores de dezesseis anos, salvo a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz, em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 e de acordo com o inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021.

13.10 - DO CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL

13.10.1 - O certificado de registro cadastral poderá ser apresentado **opcionalmente** pelas licitantes em substituição aos documentos para habilitação jurídica e regularidade fiscal.

13.10.2 - Por certificado de registro cadastral, devidamente atualizado, entende-se aquele que se encontre em vigor na data estabelecida no preâmbulo deste edital para a entrega dos envelopes contendo a proposta comercial e os documentos das licitantes.

13.10.3 - Todos os documentos comprobatórios exigidos para a habilitação deverão ter validade na data estabelecida no preâmbulo deste edital para a entrega dos envelopes contendo a proposta comercial e os documentos das licitantes.

13.10.4 - As certidões valerão nos prazos que lhes são próprios ou, inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidas por 90 (noventa) dias, contados de sua expedição.

14 - DOS RECURSOS

14.1 - Declarada a vencedora, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, com registro em ata da síntese das suas razões, desde que munido de carta de credenciamento ou procuração com poderes específicos para tal. As licitantes poderão interpor recurso no prazo de 3 (três) dias úteis, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões por igual prazo, que começará a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

14.2 - A falta de manifestação imediata e motivada importará a decadência do direito de recorrer e a adjudicação do objeto da licitação ao vencedor.

14.3 - O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.4 - Os recursos e as contrarrazões interpostos pelas licitantes deverão ser entregues no Serviço de Protocolo da **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA DO MONTE VERDE – MG**, localizado na Praça Barão de Santa Bárbara, 57 centro, das 09 às 11h e das 12h às 16 horas, diariamente, exceto aos sábados, domingos e feriados.

14.5 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente da **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA DO MONTE VERDE – MG**, adjudicará o objeto e homologará a licitação.

15 - DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1 - Uma vez homologado o resultado da licitação pela Autoridade competente, será formalizada a ata, conforme **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ANEXO III**, que constitui documento vinculativo obrigacional, com características de compromisso para a futura contratação.

15.2 – A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA DO MONTE VERDE – MG**, convocará formalmente a licitante classificada em primeiro lugar, com

antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis, informando o local e data para assinatura da ata de Registro de Preços. A convocação far-se-á através de ofício ou e-mail, dentro do prazo de validade de sua proposta.

15.2.1 - O prazo previsto no item anterior poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando, durante o seu transcurso, for solicitado pelo fornecedor convocado, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA DO MONTE VERDE – MG.**

15.2.2 - Para retirada do empenho, a licitante vencedora deverá manter as mesmas condições de habilitação consignadas neste edital.

15.2.3 - Nos termos do art. 95 da Lei Federal nº 814.133/21, o presente edital e seus anexos e a proposta do adjudicatário serão partes integrantes da nota de empenho de despesa, a qual substituirá o instrumento de contrato.

15.2.4 - A recusa injustificada do adjudicatário em aceitar a nota de empenho, até 5 (cinco) dias úteis após sua convocação, caracteriza o descumprimento total da obrigação, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas, e facultando a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA DO MONTE VERDE – MG,** convocar os licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação ou revogar a licitação.

15.2.5 - É vedada a subcontratação, cessão ou transferência parcial ou total do objeto deste edital.

15.2.6 - Quando do comparecimento da empresa para assinatura da Ata, deverão ser apresentados os documentos de Carteira de Identidade e o Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) do responsável pela assinatura do contrato e o ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor. Se for procurador, apresentar, juntamente, a procuração comprovando o mandato.

15.2.7 - A ata firmada com o licitante vencedor poderá ser alterada nos termos do artigo 124, da Lei Federal nº 14.133/21.

16 - DA EMISSÃO DOS PEDIDOS

16.1 A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA DO MONTE VERDE – MG**, através do departamento de compras, respeitada a ordem de registro, selecionará os fornecedores para os quais serão emitidos os pedidos de fornecimento, quando necessário.

16.2 - O fornecedor convocado que não cumprir as obrigações estabelecidas na **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ANEXO III** estará sujeito às sanções previstas neste edital. Neste caso, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA DO MONTE VERDE – MG** convocará obedecida a ordem de classificação, o próximo fornecedor registrado no SRP.

17 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

17.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeira/a durante o certame;

17.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:

17.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

17.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

17.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

17.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

17.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

17.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

17.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

17.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

17.1.5. fraudar a licitação;

17.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

17.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

17.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

17.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

17.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.

17.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

17.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

17.2.1. advertência;

17.2.2. multa;

17.2.3. impedimento de licitar e contratar e;

17.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

17.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

17.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

17.3.2. as peculiaridades do caso concreto;

17.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

17.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

17.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

17.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 30 dias úteis, a contar da comunicação oficial.

17.4.1. Para as infrações previstas nos itens 17.1.1, 17.1.2 e 17.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

17.4.2. Para as infrações previstas nos itens 17.1.4, 17.1.5, 17.1.6, 17.1.7 e 17.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

17.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

17.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação

17.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 17.1.1, 17.1.2 e

17.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do(a) Município de Santa Bárbara do Monte Verde, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

17.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 17.1.4, 17.1.5, 17.1.6, 17.1.7 e 17.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 17.1.1, 17.1.2 e 17.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

17.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 17.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta, quando exigida em favor do (a) Município de Santa Bárbara do Monte Verde.

17.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

17.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

17.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

17.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

17.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados ao (a) Município de Santa Bárbara do Monte Verde.

18 - DO RECEBIMENTO DO OBJETO

18.1 - A cada pedido, o recebimento provisório do objeto será efetuado pelas Escolas do Município e creche, no prazo de 1 dia, nos termos do art. 140, inciso II, alínea a, da Lei Federal nº 14.133/21.

18.2 - A cada pedido, o recebimento definitivo do objeto será efetuado pelo setor requisitante, no prazo de 2 dias, depois de verificada a conformidade das quantidades e especificações com aquelas contratadas e consignadas no **TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I** deste edital.

18.3 - O aceite/aprovação dos produtos pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA DO MONTE VERDE – MG**, não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vício de quantidade e/ou qualidade ou disparidades com as especificações estabelecidas no **TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I** deste edital.

19 - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

19.1 - O fornecedor registrado poderá ter o seu registro de preços cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa.

19.2 - O registro do fornecedor será cancelado pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, quando o fornecedor:

I - descumprir as condições da ata de registro de preços sem motivo justificado;

II - não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

III - não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no § 2º do art. 25; ou

IV - sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

§1º Na hipótese prevista no inciso IV do caput, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela

manutenção do registro de preços, vedadas novas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

§2º O cancelamento do registro nas hipóteses previstas no caput será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

§3º Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

20 - DA REVOGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

20.1 - A ata de registro de preços poderá ser revogada pela Administração:

20.2 - Automaticamente:

20.2.1 - por decurso de prazo de vigência;

20.2.2 - quando não restarem fornecedores registrados.

20.3 - Pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA DO MONTE VERDE**, quando caracterizado o interesse público.

21 –LIQUIDAÇÃO/PAGAMENTO

21.1 - Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

21.2 - os documentos fiscais de cobrança deverão ser emitidos contra a(o) Prefeitura Municipal de Santa Bárbara do Monte Verde - MG, CNPJ nº 01.611.138/0001-90, situada a Praça Barão de Santa Bárbara, 57, Centro, Santa Bárbara do Monte Verde.

21.2.1 - Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

21.3 - Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

21.4 - A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

21.5 - A Administração deverá realizar consulta para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

21.6 - Constatando-se, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis,

regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

21.7 - Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

21.8 - Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

21.9 - Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

22 - PRAZO DE PAGAMENTO

22.1 - O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 10 dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

22.2 - No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

23- FORMA DE PAGAMENTO

23.1 - O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

23.2 - Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

23.3 - Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

23.3.1 - Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

23.3.2 - O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

24 - DOS ANEXOS QUE INTEGRAM ESTE EDITAL

24.1 - Anexo I – Modelo de Proposta Comercial;

24.2 - Anexo II – Termo de Referência;

24.3 - Anexo II - DO TERMO DE REFERÊNCIA ESTIMATIVA DE DESPESA

24.3 - Anexo III – Minuta da Ata de Registro de Preços;

24.4 - Anexo IV – Modelo de Declaração Relativa a Trabalho de Menores;

24.5 - Anexo V – Modelo de Declaração de Atendimento aos Requisitos de Habilitação;

24.6 - Anexo VI – Modelo de Declaração de ME ou EPP;

24.7 - Anexo VII – Estudo Técnico Preliminar (ETP);

25 - DAS CONSIDERAÇÕES DE CARÁTER GERAL

25.1 - O esclarecimento de dúvidas e informações sobre o presente Edital poderão ser requeridos, por escrito, ou através do e-mail: licitacao@santabarbaradomonteverde.mg.gov.br ou diretamente no departamento de licitações do **MUNICÍPIO**, situado na sede da Prefeitura Municipal de Santa Bárbara do Monte Verde – MG, das 09 às 11h e das 12h às 16 horas, diariamente, exceto aos sábados, domingos e feriados, até dois dias úteis anteriores à data fixada neste edital para recebimento das propostas.

25.2 - As impugnações interpostas deverão ser entregues no Serviço de Protocolo da **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA DO MONTE VERDE - MG**, diariamente, exceto aos sábados, domingos e feriados, e serão dirigidas ao Pregoeira, até dois dias úteis anteriores à data fixada neste edital para recebimento das propostas.

25.3 - Caberá ao Pregoeira responder, antes da realização da sessão, às impugnações interpostas pelos potenciais licitantes, com encaminhamento de cópia da resposta para todos os interessados

25.4 - O acompanhamento dos resultados das fases desta licitação, bem como dos pedidos de esclarecimentos e impugnações, poderá ser feito através de *e-mail*, ou no quadro de avisos da **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA DO MONTE VERDE – MG**.

25.5 - É facultada a pregoeira e à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, inclusive para verificar a compatibilidade das especificações do objeto ofertado diante dos requisitos previstos neste edital e seus anexos, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta ou da documentação de habilitação.

25.6 - A Administração poderá, a qualquer momento, revogar esta licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anular o certame se constatado vício no seu processamento.

25.7 - Ocorrendo a revogação ou anulação do certame, a decisão será publicada no mesmo veículo em que se deu a publicação do aviso inicial.

25.8 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

25.9 - Os casos omissos serão resolvidos pela pregoeira, com auxílio da equipe de apoio.

25.10 - **A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA DO MONTE VERDE – MG**, e as licitantes do certame elegem o foro do Município de Rio Preto-MG, para dirimir qualquer questão controversa relacionada com o presente edital.

Santa Bárbara do Monte Verde, 25 de agosto de 2025.

Reginaldo Arlindo da Cunha
Chefe de Departamento de Reginaldo Arlindo da Cunha

ANEXO I

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

A firma abaixo se propõe a executar o objeto deste edital, conforme discriminado no Termo de Referência – Anexo II, pelos preços e condições assinalados no presente, obedecendo rigorosamente às disposições da legislação competente.

PROPONENTE				
Razão Social/Nome:				
Logradouro:			Nº	Bairro:
Cidade:	UF:	CEP:	Tel:	
CNPJ/CPF:		Inscrição Estadual/RG:		

Para fornecer os materiais conforme especificações abaixo, propomos os seguintes preços:

Nº Item	Descrição	Und.	Qtd.	marca	Vlr. Unit.	Vlr. Tot.
0001	Abraçadeira metálica galvanizada para fixação cano 1/2"	Unid.	200			
0002	Abraçadeira metálica galvanizada para fixação cano 3/4"	Un	200			
0003	Adaptador 1/2" água pvc	Unid.	200			
0004	ADAPTADOR 3/4" ÁGUA PVC	Unid.	200			
0005	ADAPTADOR 40MM ÁGUA PVC	Unid.	100			
0006	ADAPTADOR 50MM ÁGUA PVC	Unid.	100			
0007	ADAPTADOR COM FLANGE 20MM X 1/2"	Unid.	100			
0008	ADAPTADOR COM FLANGE 25MMM X 3/4"	Unid.	100			
0009	ADAPTADOR COM FLANGE 50MM X 1.1/2"	Unid.	50			
0010	ADESIVO EPOXI TIXOTROPICO LATA DE 1KG	Unid.	100			
0011	ALONGADOR DE 1/2 PARA TORNEIRA	Unid.	50			
0012	ANEL DE BORRACHA DE ESGOTO 100MM	Unid.	100			

0013	ANEL DE BORRACHA DE ESGOTO 50MM	Unid.	100			
0014	ANEL DE VEDAÇÃO PARA VASO SANITÁRIO	Unid.	100			
0015	APLICADOR DE SILICONE	Unid.	20			
0016	ARCO DE SERRA	Unid.	100			
0017	ASSENTO SANITÁRIO	Unid.	200			
0018	BARRA DE APOIO DE 30CM INOX	Unid.	20			
0019	BARRA DE APOIO DE 40CM INOX	Unid.	20			
0020	BÓIA AUTOMÁTICA (CHAVE BÓIA)	Unid.	10			
0021	BÓIA PARA CAIXA D'ÁGUA DE 1/2"	Unid.	100			
0022	BOLSA DE LIGAÇÃO PARA VASO	Unid.	100			
0023	BUCHA DE REDUÇÃO ESGOTO 50 X 40MM	Unid.	100			
0024	BUCHA DE REDUÇÃO ROSCA 1" / 3/4"	Unid.	100			
0025	BUCHA DE REDUÇÃO ROSCA 3/4" / 1/2"	Unid.	100			
0026	CAIXA ACOPLADA PARA VASO SANITÁRIO EM LOUÇA	Unid.	50			
0027	CAIXA D'ÁGUA DE POLIETILENO COM TAMPA 1000L	Unid.	50			
0028	CAIXA D'ÁGUA DE POLIETILENO COM TAMPA 310 L	Unid.	50			
0029	CAIXA D'ÁGUA DE POLIETILENO COM TAMPA 500L	Unid.	50			
0030	CAIXA DE DESCARGA PLÁSTICA EXTERNA 12 LTS	Unid.	100			
0031	CAIXA SIFONADA COM GRELHA 100MM	Unid.	100			
0032	CAIXA SIFONADA COM GRELHA 250MM	Unid.	100			
0033	CAIXA SIFONADA COM GRELHA QUADRADA SIMPLES 150 X 185 X 50	Unid.	50			
0034	CAIXA SIFONADA COM GRELHA QUADRADA SIMPLES 150 X 185 X 75	Unid.	50			
0035	CANO PARA CHUVEIRO PVC 1/2 POR 30CM	Unid.	50			

0036	CANO PARA CHUVEIRO PVC 1/2 POR 40CM	Unid.	50			
0037	CANO PRETO POLITILENO 1/2 ROLO 100M	Unid.	10			
0038	CANO PRETO POLITILENO 1" ROLO 100	Unid.	10			
0039	CANO PRETO POLITILENO 3/4 ROLO 100M	Unid.	10			
0040	CAVALETE PADRÃO COPASA SIMPLES	Unid.	40			
0041	COLA PARA CANO PVC 175G COM PINCEL APLICADOR	Unid.	500			
0042	COLAR 2"X1/2	Unid.	100			
0043	CURVA 2'	Unid.	100			
0044	CURVA 90° 20MM SOLDABEL	Unid.	100			
0045	CURVA 90° 25MM SOLDABEL	Unid.	100			
0046	CURVA ESGOTO 45° 100MM	Unid.	100			
0047	CURVA ESGOTO 90° 040MM	Unid.	100			
0048	CURVA ESGOTO 90° 050MM	Unid.	100			
0049	CURVA ESGOTO 90° 075MM	Unid.	100			
0050	CURVA ESGOTO 90° 100MM	Unid.	100			
0051	CURVA LONGA SOLDABEL 3/4"	Unid.	100			
0052	EMENDA DE 1" PARA MANGUEIRA PRETA	Unid.	100			
0053	EMENDA DE 3/4" PARA MANGUEIRA PRETA	Unid.	100			
0054	EMENDA PRETA 1/2"	Unid.	100			
0055	ENGATE PLÁSTICO FLEXÍVEL 30CM	Unid.	100			
0056	ENGATE PLÁSTICO FLEXÍVEL 40CM	Unid.	100			
0057	ENGATE PLÁSTICO FLEXÍVEL 50CM	Unid.	100			
0058	ESPUMA EXPANSIVA DE POLIURETANO 500ML	Unid.	80			
0059	FITA VEDA-ROSCA 50M	Unid.	300			

0060	FLANGE 1/2"	Unid.	100			
0061	FLANGE 2"	Unid.	100			
0062	FLANGE 3/4	Unid.	100			
0063	FLANGE 50 MM	Unid.	50			
0064	GRELHA PARA CAIXA SIFONADA 100MM	Unid.	100			
0065	GRELHA PARA CAIXA SIFONADA 150MM	Unid.	100			
0066	JOELHO 50MM PARA ÁGUA	Unid.	100			
0067	JOELHO 50M PARA ESGOTO	Unid.	100			
0068	JOELHO DE 040MM PARA ESGOTO	Unid.	100			
0069	JOELHO DE 075MM PARA ESGOTO	Unid.	100			
0070	JOELHO DE 100MM PARA ESGOTO	Unid.	200			
0071	JOELHO DE 1/2 ÁGUA	Unid.	300			
0072	JOELHO DE 3/4 ÁGUA	Unid.	300			
0073	JOELHO DE 40 SOLDÁVEL	Unid.	60			
0074	JOELHO ESGOTO PVC 75MM 45°	Unid.	50			
0075	JOELHO ESGOTO PVC SN 100MM 45°	Unid.	50			
0076	JOELHO ESGOTO PVC SN 40MM 45°	Unid.	50			
0077	JOELHO ESGOTO PVC SN 50MM 45°	Unid.	50			
0078	JOELHO MISTO AZUL 1/2"	Unid.	100			
0079	JOELHO MISTO AZUL 3/4"	Unid.	100			
0080	JUNÇÃO ESGOTO 100 X 75MM	Unid.	50			
0081	KIT 2 PARAFUSOS LATONADO COM BUCHA 10MM PARA VASO SANITÁRIO	Unid.	100			
0082	LAVATÓRIO COM COLUNA SUSPENSO DIMENSÕES (AXLXC): 150MM X 445MM X 355MM CORES, CINZA, BRANCO OU CREME	Unid.	50			
0083	LUVA 100MM	Unid.	100			
0084	LUVA COLA E ROSCA 20MM ROSCA DE LATÃO	Unid.	100			

0085	LUVA COM BUCHA DE LATÃO 3/4	Unid.	100			
0086	LUVA DE 3/4 PARA 1/2	Unid.	200			
0087	LUVA DE CORRER DE 100MM EM PVC PARA ESGOTO	Unid.	50			
0088	LUVA DE CORRER DE 150MM EM PVC PARA ESGOTO	Unid.	20			
0089	LUVA DE CORRER DE 40 COM ANEL	Unid.	50			
0090	LUVA DE CORRER DE 50 COM ANEL	Unid.	50			
0091	LUVA MISTA 50MM	Unid.	50			
0092	LUVA MISTA AZUL 1/2"	Unid.	100			
0093	LUVA MISTA AZUL 3/4"	Unid.	100			
0094	LUVA MISTA DE 50	Unid.	200			
0095	LUVA SOLDÁVEL 20MM	Unid.	300			
0096	LUVA SOLDÁVEL 3/4"	Unid.	300			
0097	LUVA SOLDÁVEL 50MM	Unid.	50			
0098	MANGUEIRA DE JARDIM 1/2	Unid.	500			
0099	MANGUEIRA DE JARDIM 3/4	Unid.	500			
0100	MANILHA 80CM	Unid.	100			
0101	MASSA ADESIVA PLÁSTICA CINZA	Unid.	100			
0102	MICTÓRIO ADULTO LOUÇA COR BRANCA	Unid.	30			
0103	MOTOBOMBA SUBMERSA 1/2 CV 60HZ MONO 110V	Unid.	5			
0104	NIPLE DE 1/2	Unid.	200			
0105	NIPLE ROSCA 3/4"	Unid.	200			
0106	PARAFUSO PHILIPS CABEÇA CHATA 4,0 X 45MM	Unid.	2000			
0107	PIA COZINHA MATERIAL SINTÉTICO 120CM	Unid.	50			
0108	PLUG ROSQUEAVEL DE 1/2 EM PVC	Unid.	200			
0109	PRIMER PARA MANTA ASFÁLTICA	Unid.	150			

	MULTISEAL - GALÃO 3,6 LITROS					
0110	REDUÇÃO DE 3/4" PARA 1/2"	Unid.	200			
0111	REDUÇÃO DE 40 PARA 3/4	Unid.	60			
0112	REDUÇÃO DE 50 PARA 40	Unid.	60			
0113	REDUÇÃO DE ESGOTO 100MM X 50MM	Unid.	50			
0114	REDUÇÃO DE ESGOTO 100X75MM	Unid.	50			
0115	REDUÇÃO DE ESGOTO 150MMX100MM	Unid.	10			
0116	REDUÇÃO DE ESGOTO 50MM X 40MM	Unid.	20			
0117	REDUÇÃO DE ESGOTO 75MM X 50MM	Unid.	50			
0118	REGISTRO 2'	Unid.	100			
0119	REGISTRO DE ESFERA EM PVC SOLDÁVEL, Ø 20 MM	Unid.	100			
0120	REGISTRO DE ESFERA EM PVC SOLDÁVEL, Ø 25 MM	Unid.	100			
0121	REGISTRO DE ESFERA EM PVC SOLDÁVEL, Ø 50 MM	Unid.	100			
0122	REGISTRO PRESSÃO COM CANOPLA CROMADO D=(1/2")	Unid.	100			
0123	REGISTRO PRESSÃO COM CANOPLA CROMADO D=(3/4")	Unid.	100			
0124	REPARO COMPLETO PARA VÁLVULA DE DESCARGA 1.1/2"	Unid.	20			
0125	REPARO PARA CAIXA ACOPLADA	Unid.	30			
0126	RODA COMPLETA PARA CARRINHO DE MÃO COM PNEU E CAMARA DE AR	Unid.	150			
0127	SIFÃO PLÁSTICO DUPLO UNIVERSAL SINFONADO	Unid.	200			
0128	SIFÃO PLÁSTICO UNIVERSAL SINFONADO	Unid.	200			
0129	SILICONE BISNAGA GRANDE	Unid.	100			
0130	SILICONE BISNAGA PEQUENA	Unid.	100			
0131	SPUD PARA VASO SANITÁRIO	Unid.	100			
0132	TAMPÃO DE COLA DE 20MM	Unid.	100			

0133	TAMPÃO DE COLA DE 25MM	Unid.	100			
0134	TAMPÃO DE COLA DE 50MM	Unid.	20			
0135	TANQUE DOIS BOJOS	Unid.	50			
0136	TANQUE PLÁSTICO 22 LITROS	Unid.	50			
0137	T DE 1/2 AZUL COLA E ROSCA	Unid.	300			
0138	T DE 3/4 AZUL COLA E ROSCA DE 1/2	Unid.	300			
0139	T DE 40 SOLDÁVEL	Unid.	60			
0140	TÊ COLA E ROSCA C/ BUCHA DE LATÃO 1/2" (L/R)	Unid.	50			
0141	TÊ PRETO 1/2	Unid.	50			
0142	TÊ ROSCA 1/2	Unid.	50			
0143	TÊ SANITÁRIO 100X100X100MM	Unid.	100			
0144	TÊ SANITÁRIO 100X100X50MM	Unid.	100			
0145	TÊ SANITÁRIO 100X100X75MM	Unid.	50			
0146	TÊ SANITÁRIO 150X150X100MM	Unid.	10			
0147	TÊ SANITÁRIO 150X150X150MM	Unid.	10			
0148	TÊ SANITÁRIO 40X40X40MM	Unid.	50			
0149	TÊ SANITÁRIO 50X50X50MM	Unid.	50			
0150	TÊ SANITÁRIO 75X75X50MM	Unid.	50			
0151	TÊ SANITÁRIO 75X75X75MM	Unid.	50			
0152	TÊ SOLDÁVEL 20MM	Unid.	300			
0153	TÊ SOLDÁVEL 25MM	Unid.	200			
0154	TÊ SOLDÁVEL 50MM	Unid.	50			
0155	TORNEIRA DE PIA COZINHA COM FILTRO - MATERIAL PVC	Unid.	10			
0156	TORNEIRA DE PLÁSTICO PARA PIA DE 1/2" - CONVENCIONAL	Unid.	50			
0157	TORNEIRA ESFERA PARA JARDIM DE 1/2"	Unid.	50			

0158	TORNEIRA ESFERA PARA JARDIM DE 3/4"	Unid.	50			
0159	TORNEIRA PARA TANQUE DE PLÁSTICO BRANCA CURTA	Unid.	100			
0160	TORNEIRA PARA TANQUE DE PLÁSTICO BRANCA LONGA	Unid.	100			
0161	TORNEIRA PIA COZINHA 100% METAL CROMADO	Unid.	30			
0162	TORNEIRA PIA DE BANHEIRO 100% METAL CROMADO	Unid.	30			
0163	TUBO CANO 2' COLA	Unid.	100			
0164	TUBO DE 40 SOLDÁVEL	Unid.	30			
0165	TUBO DE DESCARGA DE PVC 40MM	Unid.	30			
0166	TUBO DE ESGOTO 100 MM C/6M	Unid.	600			
0167	TUBO DE PVC PARA ESGOTO 50MM 6M	Unid.	300			
0168	TUBO DE PVC SOLDÁVEL 25MM - BARRAS COM 6M - NBR 5648	Unid.	300			
0169	TUBO DE PVC SOLDÁVEL 50MM - BARRAS COM 6M - NBR 5648	Unid.	200			
0170	TUBO DE PVC SOLDÁVEL DE 20MM 6M	Unid.	600			
0171	TUBO ESGOTO 40MM - BARRAS COM 6M - NBR 5688	Unid.	400			
0172	TUBO ESGOTO 75MM - BARRAS COM 6M - NBR 5688	Unid.	100			
0173	UNIÃO SOLDÁVEL 25MM	Unid.	50			
0174	UNIÃO SOLDÁVEL 50MM	Unid.	50			
0175	VÁLVULA AMERICANA PIA INOX	Unid.	50			
0176	VÁLVULA DE DESCARGA 1.1/2" COMPLETA COM ACABAMENTO	Unid.	50			
0177	VÁLVULA DE PLÁSTICO PARA PIA DE 1/2"	Unid.	100			
0178	VALVULA DE RECALQUE 2'	Unid.	100			
0179	VÁLVULA PARA MICTÓRIO	Unid.	30			
0180	VÁLVULA PARA TANQUE PLÁSTICO	Unid.	200			

0181	VÁLVULA SAÍDA DE PIA 7/8 - PLÁSTICA - COM TAMPA	Unid.	50			
0182	VASO SANITÁRIO COM CAIXA ACOPLADA LOUÇA COR BRANCO	Unid.	50			
0183	VASO SANITÁRIO CONVENCIONAL LOUÇA COR BRANCO	Unid.	50			

1 - PREÇO TOTAL OFERTADO:

1.2 - O (s) preço (s) ofertados incide (m) inclui (em) todos os custos de mão de obra, taxas, impostos, seguros, encargos sociais, administração, trabalhistas, previdenciários, contribuições parafiscais e outros que venham a incidir sobre o objeto do **Edital de Pregão 45/2025**.

2 - DO PRAZO DE FORNECIMENTO:

2.1 –As entregas no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, após solicitação do setor de compras.

3 - DO PRAZO DE GARANTIA E/OU VALIDADE:

3.1 - No ato da entrega, deverá ser observado se o prazo de validade dos materiais é igual ou superior a 70% do prazo de validade total.

4 - DO PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA:

4.1 - O prazo de validade desta proposta comercial é de 60 (sessenta) dias, contados da data de sua entrega apregoeira, nos termos do art. 90, § 3º da Lei Federal 14.133/21.

5 – DA COMPATIBILIDADE DOS VALORES APRESENTADOS COM AQUELES PRATICADOS NO MERCADO.

Declaro para os devidos fins de Direito que os valores apresentados são de fato aqueles praticados no mercado, tendo pleno conhecimento de que na hipótese de

existir sobrepreço ou superfaturamento, essa empresa será responsabilizada, ainda que os preços estejam abaixo da estimativa prevista no edital, conforme recente posicionamento do Tribunal de Contas da União. Acórdão 2262/2017-Plenário, TC 000.224/2010-3, relator Ministro Benjamin Zymler, 9.9.2017.

LOCAL/DATA

ASSINAR E CARIMBAR

ANEXO II

TERMO DE REFERÊNCIA

1 – OBJETO:

1.1- Registro de preços para eventual e futura contratação de empresa especializada para o fornecimento de materiais hidrossanitários, compreendendo tubos, conexões, registros, torneiras, válvulas, caixas de inspeção, reservatórios, acessórios e demais itens correlatos, destinados a atender às necessidades do Setor de Obras do Município de Santa Bárbara do Monte Verde/MG.

2 – DA PADRONIZAÇÃO:

2.1-A contratação se dará em observância ao princípio da padronização, em consonância com o disposto no inciso IV do art. 19 da Lei 14.133/2021.

3 – DA NATUREZA DO OBJETO:

3.1-O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo.

3.2-Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

3.3-JUSTIFICATIVA DE USO DO PREGÃO NA FORMA PRESENCIAL

Consoante o art. 17, § 2º da Lei nº 14.133/2021, “as licitações serão realizadas preferencialmente sob a forma eletrônica, admitida a utilização da forma presencial, desde que motivada”.

Verifica-se, portanto, que o principal aspecto a ser observado no que se refere à opção pela modalidade de pregão presencial é a possibilidade de se imprimir

maior celeridade à contratação de bens e serviços comuns, sem prejuízo à competitividade.

Justifica-se dessa forma a necessidade de realizar o pregão na modalidade presencial, em face da existência de comerciantes locais e regionais que não dispõem de aparato tecnológico suficiente para participação, devendo claro haver as devidas orientações para quando a possibilidade de o pregão presencial decair já estarem alinhados as novas modalidades de contratação pela administração pública.

Outros sim, o objeto da modalidade de pregão ora justificada, qual seja, Registro de preços para eventual e futura contratação de empresa especializada para o fornecimento de materiais hidrossanitários, compreendendo tubos, conexões, registros, torneiras, válvulas, caixas de inspeção, reservatórios, acessórios e demais itens correlatos, destinados a atender às necessidades do Setor de Obras do Município de Santa Bárbara do Monte Verde/MG, trará uma desvantagem para administração a caso se realize de forma eletrônica, visto que o intuito da modalidade pregão na forma presencial é, de fato, consolidar o postulado da celeridade ao processo licitatório e não apenas mero cumprimento da burocratização normativa.

Nessa esteira, a presença física dos autores na sessão pública, como pregoeira, equipe de apoio e licitante, é fundamental para que os concorrentes demonstrem conhecimento aprofundado sobre o objeto licitatório. Ademais, podemos destacar, ainda, problemas de logística que poderão acarretar em atrasos na entrega dos produtos, até mesmo, em desabastecimento para a administração, pois por envolver empresas de todo o território nacional é possível, por exemplo, a demora na entrega dos produtos daquelas que apresentaram menores preços no decorrer da execução do contrato.

Trata-se de prejuízos de cunho administrativo e operacional para a administração, vez que poderá haver uma lacuna temporal para que os materiais ou serviços solicitados sejam entregues ou disponibilizados ao gestor, apesar da previsão para entrega estar estipulada no contrato.

O pregão presencial permite ainda inibir a apresentação de propostas insustentáveis ou inexequíveis que atrasariam os procedimentos e aumentariam seus custos.

Há diversas vantagens da forma presencial do pregão sobre a eletrônica, dentre as quais: a possibilidade de esclarecimentos imediatos durante o pregão presencial e a facilidade na negociação de preços, bem como a verificação das condições de habilitação e execução da proposta.

A opção pela modalidade presencial do pregão não produz alteração no resultado final do certame, pelo contrário, permite maior redução de preços em vista da interação da pregoeira com os licitantes.

Ainda, há possibilidade de esclarecimentos imediatos durante a sessão do pregão presencial, promoção de diligências destinadas a esclarecer ou a complementar o procedimento licitatório, verificação imediata das condições de habilitação e execução da proposta, manifestações recursais verbais, proporcionando maior celeridade aos procedimentos, visto que, em regra, ocorrerem na própria sessão pública, sem prejuízo da competição de preços, também justificando a decisão da adoção do Pregão Presencial.

Sendo assim, a escolha da modalidade Pregão Presencial é a que melhor se adequa a contratação do objeto do certame, pois a Administração Pública tem o poder discricionário para decidir sobre as modalidades licitatórias de acordo com sua necessidade e conveniência desde que motivadas, e haja permissivo legislativo autorizando o ato.

Por fim, com a devida justificativa sobre o ponto de vista da celeridade, entretanto, sem prejudicar a escolha da proposta mais vantajosa, eis que presente a fase de lances verbais, o Pregão Presencial se configura como meio fundamental para aquisição de bens e serviços comuns pela Administração Pública de forma mais célere e vantajosa em detrimento às outras formas.

Lei 14.133:

Art. 176. Os Municípios com até 20.000 (vinte mil) habitantes terão o prazo de 6 (seis) anos, contado da data de publicação desta Lei, para cumprimento:

I - dos requisitos estabelecidos no art. 7º e no caput do art. 8º desta Lei;

II - da obrigatoriedade de realização da licitação sob a forma eletrônica a que se refere o § 2º do art. 17 desta Lei;

III - das regras relativas à divulgação em sítio eletrônico oficial.

Na esteira do exposto, dever-se-á mencionar que o princípio da eficiência da Administração Pública tem no pregão presencial também a sua manifesta contribuição.

3.4-JUSTIFICATIVA QUANTO AO PRAZO DE ENTREGA:

3.4.1-As entregas deverão ser feitas, no prazo máximo de 5 dias após a emissão da AF (Autorização de Fornecimento), emitido pelo setor de compras.

4 – DESCRIÇÃO E ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO:

Nº Item	Descrição	Und.	Qtd.
0001	Abraçadeira metálica galvanizada para fixação cano 1/2"	Unid.	200
0002	Abraçadeira metálica galvanizada para fixação cano 3/4"	Un	200
0003	Adaptador 1/2" água pvc	Unid.	200
0004	ADAPTADOR 3/4" ÁGUA PVC	Unid.	200
0005	ADAPTADOR 40MM ÁGUA PVC	Unid.	100
0006	ADAPTADOR 50MM ÁGUA PVC	Unid.	100
0007	ADAPTADOR COM FLANGE 20MM X 1/2"	Unid.	100
0008	ADAPTADOR COM FLANGE 25MMM X 3/4"	Unid.	100
0009	ADAPTADOR COM FLANGE 50MM X 1.1/2"	Unid.	50
0010	ADESIVO EPOXI TIXOTROPICO LATA DE 1KG	Unid.	100
0011	ALONGADOR DE 1/2 PARA TORNEIRA	Unid.	50

0012	ANEL DE BORRACHA DE ESGOTO 100MM	Unid.	100
0013	ANEL DE BORRACHA DE ESGOTO 50MM	Unid.	100
0014	ANEL DE VEDAÇÃO PARA VASO SANITÁRIO	Unid.	100
0015	APLICADOR DE SILICONE	Unid.	20
0016	ARCO DE SERRA	Unid.	100
0017	ASSENTO SANITÁRIO	Unid.	200
0018	BARRA DE APOIO DE 30CM INOX	Unid.	20
0019	BARRA DE APOIO DE 40CM INOX	Unid.	20
0020	BÓIA AUTOMÁTICA (CHAVE BÓIA)	Unid.	10
0021	BÓIA PARA CAIXA D'AGUA DE 1/2"	Unid.	100
0022	BOLSA DE LIGAÇÃO PARA VASO	Unid.	100
0023	BUCHA DE REDUÇÃO ESGOTO 50 X 40MM	Unid.	100
0024	BUCHA DE REDUÇÃO ROSCA 1" / 3/4"	Unid.	100
0025	BUCHA DE REDUÇÃO ROSCA 3/4" / 1/2"	Unid.	100
0026	CAIXA ACOPLADA PARA VASO SANITÁRIO EM LOUÇA	Unid.	50
0027	CAIXA D'ÁGUA DE POLIETILENO COM TAMPA 1000L	Unid.	50
0028	CAIXA D'ÁGUA DE POLIETILENO COM TAMPA 310 L	Unid.	50
0029	CAIXA D'ÁGUA DE POLIETILENO COM TAMPA 500L	Unid.	50
0030	CAIXA DE DESCARGA PLÁSTICA EXTERNA 12 LTS	Unid.	100
0031	CAIXA SIFONADA COM GRELHA 100MM	Unid.	100
0032	CAIXA SIFONADA COM GRELHA 250MM	Unid.	100
0033	CAIXA SIFONADA COM GRELHA QUADRADA SIMPLES 150 X 185 X 50	Unid.	50
0034	CAIXA SIFONADA COM GRELHA QUADRADA SIMPLES 150 X 185 X 75	Unid.	50
0035	CANO PARA CHUVEIRO PVC 1/2 POR 30CM	Unid.	50
0036	CANO PARA CHUVEIRO PVC 1/2 POR 40CM	Unid.	50
0037	CANO PRETO POLIETILENO 1/2 ROLO 100M	Unid.	10
0038	CANO PRETO POLIETILENO 1" ROLO 100	Unid.	10
0039	CANO PRETO POLIETILENO 3/4 ROLO 100M	Unid.	10
0040	CAVALETE PADRÃO COPASA SIMPLES	Unid.	40

0041	COLA PARA CANO PVC 175G COM PINCEL APLICADOR	Unid.	500
0042	COLAR 2"X1/2	Unid.	100
0043	CURVA 2'	Unid.	100
0044	CURVA 90° 20MM SOLDABEL	Unid.	100
0045	CURVA 90° 25MM SOLDABEL	Unid.	100
0046	CURVA ESGOTO 45° 100MM	Unid.	100
0047	CURVA ESGOTO 90° 040MM	Unid.	100
0048	CURVA ESGOTO 90° 050MM	Unid.	100
0049	CURVA ESGOTO 90° 075MM	Unid.	100
0050	CURVA ESGOTO 90° 100MM	Unid.	100
0051	CURVA LONGA SOLDABEL 3/4"	Unid.	100
0052	EMENDA DE 1" PARA MANGUEIRA PRETA	Unid.	100
0053	EMENDA DE 3/4" PARA MANGUEIRA PRETA	Unid.	100
0054	EMENDA PRETA 1/2"	Unid.	100
0055	ENGATE PLÁSTICO FLEXÍVEL 30CM	Unid.	100
0056	ENGATE PLÁSTICO FLEXÍVEL 40CM	Unid.	100
0057	ENGATE PLÁSTICO FLEXÍVEL 50CM	Unid.	100
0058	ESPUMA EXPANSIVA DE POLIURETANO 500ML	Unid.	80
0059	FITA VEDA-ROSCA 50M	Unid.	300
0060	FLANGE 1/2"	Unid.	100
0061	FLANGE 2'	Unid.	100
0062	FLANGE 3/4	Unid.	100
0063	FLANGE 50 MM	Unid.	50
0064	GRELHA PARA CAIXA SIFONADA 100MM	Unid.	100
0065	GRELHA PARA CAIXA SIFONADA 150MM	Unid.	100
0066	JOELHO 50MM PARA ÁGUA	Unid.	100
0067	JOELHO 50M PARA ESGOTO	Unid.	100
0068	JOELHO DE 040MM PARA ESGOTO	Unid.	100
0069	JOELHO DE 075MM PARA ESGOTO	Unid.	100

0070	JOELHO DE 100MM PARA ESGOTO	Unid.	200
0071	JOELHO DE 1/2 ÁGUA	Unid.	300
0072	JOELHO DE 3/4 ÁGUA	Unid.	300
0073	JOELHO DE 40 SOLDÁVEL	Unid.	60
0074	JOELHO ESGOTO PVC 75MM 45°	Unid.	50
0075	JOELHO ESGOTO PVC SN 100MM 45°	Unid.	50
0076	JOELHO ESGOTO PVC SN 40MM 45°	Unid.	50
0077	JOELHO ESGOTO PVC SN 50MM 45°	Unid.	50
0078	JOELHO MISTO AZUL 1/2"	Unid.	100
0079	JOELHO MISTO AZUL 3/4"	Unid.	100
0080	JUNÇÃO ESGOTO 100 X 75MM	Unid.	50
0081	KIT 2 PARAFUSOS LATONADO COM BUCHA 10MM PARA VASO SANITÁRIO	Unid.	100
0082	LAVATÓRIO COM COLUNA SUSPENSO DIMENSÕES (AXLXC): 150MM X 445MM X 355MM CORES,CINZA,BRANCO OU CREME	Unid.	50
0083	LUVA 100MM	Unid.	100
0084	LUVA COLA E ROSCA 20MM ROSCA DE LATÃO	Unid.	100
0085	LUVA COM BUCHA DE LATÃO 3/4	Unid.	100
0086	LUVA DE 3/4 PARA 1/2	Unid.	200
0087	LUVA DE CORRER DE 100MM EM PVC PARA ESGOTO	Unid.	50
0088	LUVA DE CORRER DE 150MM EM PVC PARA ESGOTO	Unid.	20
0089	LUVA DE CORRER DE 40 COM ANEL	Unid.	50
0090	LUVA DE CORRER DE 50 COM ANEL	Unid.	50
0091	LUVA MISTA 50MM	Unid.	50
0092	LUVA MISTA AZUL 1/2"	Unid.	100
0093	LUVA MISTA AZUL 3/4"	Unid.	100
0094	LUVA MISTA DE 50	Unid.	200
0095	LUVA SOLDÁVEL 20MM	Unid.	300
0096	LUVA SOLDÁVEL 3/4"	Unid.	300
0097	LUVA SOLDÁVEL 50MM	Unid.	50

0098	MANGUEIRA DE JARDIM 1/2	Unid.	500
0099	MANGUEIRA DE JARDIM 3/4	Unid.	500
0100	MANILHA 80CM	Unid.	100
0101	MASSA ADESIVA PLÁSTICA CINZA	Unid.	100
0102	MICTÓRIO ADULTO LOUÇA COR BRANCA	Unid.	30
0103	MOTOBOMBA SUBMERSA 1/2 CV 60HZ MONO 110V	Unid.	5
0104	NIPLE DE 1/2	Unid.	200
0105	NIPLE ROSCA 3/4"	Unid.	200
0106	PARAFUSO PHILIPS CABEÇA CHATA 4,0 X 45MM	Unid.	2000
0107	PIA COZINHA MATERIAL SINTÉTICO 120CM	Unid.	50
0108	PLUG ROSQUEAVEL DE 1/2 EM PVC	Unid.	200
0109	PRIMER PARA MANTA ASFÁLTICA MULTISEAL - GALÃO 3,6 LITROS	Unid.	150
0110	REDUÇÃO DE 3/4" PARA 1/2"	Unid.	200
0111	REDUÇÃO DE 40 PARA 3/4	Unid.	60
0112	REDUÇÃO DE 50 PARA 40	Unid.	60
0113	REDUÇÃO DE ESGOTO 100MM X 50MM	Unid.	50
0114	REDUÇÃO DE ESGOTO 100X75MM	Unid.	50
0115	REDUÇÃO DE ESGOTO 150MMX100MM	Unid.	10
0116	REDUÇÃO DE ESGOTO 50MM X 40MM	Unid.	20
0117	REDUÇÃO DE ESGOTO 75MM X 50MM	Unid.	50
0118	REGISTRO 2'	Unid.	100
0119	REGISTRO DE ESFERA EM PVC SOLDÁVEL, Ø 20 MM	Unid.	100
0120	REGISTRO DE ESFERA EM PVC SOLDÁVEL, Ø 25 MM	Unid.	100
0121	REGISTRO DE ESFERA EM PVC SOLDÁVEL, Ø 50 MM	Unid.	100
0122	REGISTRO PRESSÃO COM CANOPLA CROMADO D=(1/2")	Unid.	100
0123	REGISTRO PRESSÃO COM CANOPLA CROMADO D=(3/4")	Unid.	100
0124	REPARO COMPLETO PARA VÁLVULA DE DESCARGA 1.1/2"	Unid.	20
0125	REPARO PARA CAIXA ACOPLADA	Unid.	30
0126	RODA COMPLETA PARA CARRINHO DE MÃO COM PNEU E CAMARA DE AR	Unid.	150

0127	SIFÃO PLÁSTICO DUPLO UNIVERSAL SINFONADO	Unid.	200
0128	SIFÃO PLÁSTICO UNIVERSAL SINFONADO	Unid.	200
0129	SILICONE BISNAGA GRANDE	Unid.	100
0130	SILICONE BISNAGA PEQUENA	Unid.	100
0131	SPUD PARA VASO SANITÁRIO	Unid.	100
0132	TAMPÃO DE COLA DE 20MM	Unid.	100
0133	TAMPÃO DE COLA DE 25MM	Unid.	100
0134	TAMPÃO DE COLA DE 50MM	Unid.	20
0135	TANQUE DOIS BOJOS	Unid.	50
0136	TANQUE PLÁSTICO 22 LITROS	Unid.	50
0137	T DE 1/2 AZUL COLA E ROSCA	Unid.	300
0138	T DE 3/4 AZUL COLA E ROSCA DE 1/2	Unid.	300
0139	T DE 40 SOLDÁVEL	Unid.	60
0140	TÊ COLA E ROSCA C/ BUCHA DE LATÃO 1/2" (L/R)	Unid.	50
0141	TÊ PRETO 1/2	Unid.	50
0142	TÊ ROSCA 1/2	Unid.	50
0143	TÊ SANITÁRIO 100X100X100MM	Unid.	100
0144	TÊ SANITÁRIO 100X100X50MM	Unid.	100
0145	TÊ SANITÁRIO 100X100X75MM	Unid.	50
0146	TÊ SANITÁRIO 150X150X100MM	Unid.	10
0147	TÊ SANITÁRIO 150X150X150MM	Unid.	10
0148	TÊ SANITÁRIO 40X40X40MM	Unid.	50
0149	TÊ SANITÁRIO 50X50X50MM	Unid.	50
0150	TÊ SANITÁRIO 75X75X50MM	Unid.	50
0151	TÊ SANITÁRIO 75X75X75MM	Unid.	50
0152	TÊ SOLDÁVEL 20MM	Unid.	300
0153	TÊ SOLDÁVEL 25MM	Unid.	200
0154	TÊ SOLDÁVEL 50MM	Unid.	50
0155	TORNEIRA DE PIA COZINHA COM FILTRO - MATERIAL PVC	Unid.	10

0156	TORNEIRA DE PLÁSTICO PARA PIA DE 1/2" - CONVENCIONAL	Unid.	50
0157	TORNEIRA ESFERA PARA JARDIM DE 1/2"	Unid.	50
0158	TORNEIRA ESFERA PARA JARDIM DE 3/4"	Unid.	50
0159	TORNEIRA PARA TANQUE DE PLÁSTICO BRANCA CURTA	Unid.	100
0160	TORNEIRA PARA TANQUE DE PLÁSTICO BRANCA LONGA	Unid.	100
0161	TORNEIRA PIA COZINHA 100% METAL CROMADO	Unid.	30
0162	TORNEIRA PIA DE BANHEIRO 100% METAL CROMADO	Unid.	30
0163	TUBO CANO 2' COLA	Unid.	100
0164	TUBO DE 40 SOLDÁVEL	Unid.	30
0165	TUBO DE DESCARGA DE PVC 40MM	Unid.	30
0166	TUBO DE ESGOTO 100 MM C/6M	Unid.	600
0167	TUBO DE PVC PARA ESGOTO 50MM 6M	Unid.	300
0168	TUBO DE PVC SOLDÁVEL 25MM - BARRAS COM 6M - NBR 5648	Unid.	300
0169	TUBO DE PVC SOLDÁVEL 50MM - BARRAS COM 6M - NBR 5648	Unid.	200
0170	TUBO DE PVC SOLDÁVEL DE 20MM 6M	Unid.	600
0171	TUBO ESGOTO 40MM - BARRAS COM 6M - NBR 5688	Unid.	400
0172	TUBO ESGOTO 75MM - BARRAS COM 6M - NBR 5688	Unid.	100
0173	UNIÃO SOLDÁVEL 25MM	Unid.	50
0174	UNIÃO SOLDÁVEL 50MM	Unid.	50
0175	VÁLVULA AMERICANA PIA INOX	Unid.	50
0176	VÁLVULA DE DESCARGA 1.1/2" COMPLETA COM ACABAMENTO	Unid.	50
0177	VÁLVULA DE PLÁSTICO PARA PIA DE 1/2"	Unid.	100
0178	VALVULA DE RECALQUE 2'	Unid.	100
0179	VÁLVULA PARA MICTÓRIO	Unid.	30
0180	VÁLVULA PARA TANQUE PLÁSTICO	Unid.	200
0181	VÁLVULA SAÍDA DE PIA 7/8 - PLÁSTICA - COM TAMPA	Unid.	50
0182	VASO SANITÁRIO COM CAIXA ACOPLADA LOUÇA COR BRANCO	Unid.	50
0183	VASO SANITÁRIO CONVENCIONAL LOUÇA COR BRANCO	Unid.	50

5 – PRAZO DE VIGÊNCIA:

5.1-O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1-No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços PODERÁ haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original.

5.2-O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.2.1-Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2.2-A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.2.1-Quando o instrumento contratual for substituído por emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, nos termos do art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021, a minuta do contrato será parte integrante destes instrumentos para fins de observância dos requisitos previstos no art. 92 da NLLC.

5.2.3-O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

6 – DA FUNDAMENTAÇÃO E DA DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (ART. 6º, INCISO XXIII, ALÍNEA "B", DA LEI Nº 14.133, DE 2021).

6.1-A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

7 – DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E DA ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO (ART. 6º, INCISO XXIII, ALÍNEA "C", E ART. 40, §1º, INCISO I, DA LEI Nº 14.133, DE 2021):

7.1-O Pregão Presencial, por Sistema de Registro de Preços, foi a modalidade selecionada como a mais viável para esta licitação, pretendendo atender necessidades contínuas, recorrentes e incertas, durante o prazo de vigência da ata, sem implicar obrigatoriedade de contratação. O critério de julgamento das propostas será o de menor preço. A vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da homologação do pregão presencial, podendo haver renovação dos quantitativos.

7.2-A solução compreende a aquisição do produto listado conforme especificações e quantidades fundamentadas em demandas diversas que impactam diretamente as os setores requisitantes.

7.3-Justificam-se pela necessidade desses produtos gêneros alimentícios, para o lanche/café de usos rotineiros do pessoal dos setores da administração municipal, inclusive em reuniões e eventos que serão organizados pelo setor. Os produtos deverão ser todos de ótima qualidade e devem respeitar as especificações e quantidades descritas neste termo de referência.

8 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

8.1-Sustentabilidade

8.1.1-Os requisitos da contratação relacionados a natureza do objeto e a sustentabilidade encontra-se pormenorizado em tópico específico do(s) Estudo(s) Técnico(s) Preliminar(es), apêndice deste Termo de Referência.

8.1.2-Registre-se que, eventual exigência de documentação de habilitação técnica e econômica, será tratado no tópico específico deste TR (CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR) de modo que sua inclusão aqui seria redundante.

8.2-Indicação de marcas ou modelos (Art. 41, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021)

8.2.1-Na presente contratação não será indicado marcas.

8.3-Da vedação de marca/produto na aquisição do objeto

8.3.1-Para a contratação do objeto NÃO haverá vedação ou restrições com relação ao emprego de marca ou produto de bens empregados em sua execução.

8.4-Da exigência de carta de solidariedade

8.4.1-Não será exigido Carta de Solidariedade emitida pelo fabricante.

8.5-Subcontratação

8.5.1-Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

8.6-Garantia da contratação

8.6.1-Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

8.7 - Da exigência de amostra:

8.7.1-Não haverá exigência de amostra.

9 – MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO:

9.1-CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

9.1.1-As entregas deverão ser efetuadas em até 5 (cinco) dias após o recebimento da AF (Autorização de Fornecimento), emitido pelo setor de compras.

9.1.2-Caso não seja possível a entrega na data avençada, o contratado deverá comunicar as razões respectivas com antecedência para que o pleito de prorrogação de prazo seja analisado pela contratante, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

9.1.3 - As entregas deverão ser realizadas na Secretaria do Departamento de Obras do Município localizado na Praça Barão de Santa Bárbara, Centro – Santa Bárbara do Monte Verde – MG ou em outro endereço indicado na Autorização de Fornecimento (AF), emitida pelo setor de compras

10 – MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

10.1-O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

10.2-Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

10.3-As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

10.4-O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

10.5-Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o(a) Município de Santa Bárbara do Monte Verde – MG, **poderá** convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

10.6-A responsabilidade pela gestão do contrato caberá ao(à) servidor(a) ou comissão designados, conforme item 10.8 deste termo, o(a) qual será responsável pelas atribuições definidas em regulamento próprio do(a) Município de Santa Bárbara do Monte Verde.

10.7-A responsabilidade pela fiscalização do contrato caberá ao(à) servidor(a) ou comissão designados, conforme item 10.8 deste TR, o(a) qual será responsável pelas atribuições definidas em regulamento próprio do(a) Município de Santa Bárbara do Monte Verde.

10.8-Os responsáveis pela gestão e fiscalização do contrato serão designados por ato administrativo próprio do Contratante.

10.9-A gestão e a fiscalização do contrato serão exercidas pelo Contratante, que realizará a fiscalização, o controle e a avaliação dos bens fornecidos, bem como aplicará as penalidades, após o devido processo legal, caso haja descumprimento das obrigações contratadas.

10.10-As regras previstas neste tópica aplicam-se à gestão da ata de registro de preço, naquilo que couber.

11 – CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO:

11.1-DO RECEBIMENTO

11.1.1-Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

11.1.2-Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 24h, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

11.1.3-O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 2 dias, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

11.1.4-O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

11.1.5-No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que é pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

11.1.6-O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

11.1.7-O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do fornecimento nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

12 – LIQUIDAÇÃO:

12.1-Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

12.2-Os documentos fiscais de cobrança deverão ser emitidos contra a(o) Prefeitura Municipal de Santa Bárbara do Monte verde – MG, CNPJ nº 01.611.138/0001-90, situada a Praça Barão de Santa Bárbara, 57, Centro, Santa Bárbara do Monte Verde/MG.

12.2.1-Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a)** o prazo de validade;
- b)** a data da emissão;
- c)** os dados do contrato e do órgão contratante;
- d)** o período respectivo de execução do contrato;
- e)** o valor a pagar; e
- f)** eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

12.3-Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado

providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

12.4-A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

12.5-A Administração deverá realizar consulta para:

- a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
- b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

12.6- Constatando-se, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

12.7- Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

12.8- Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

12.9- Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

13 – PRAZO DE PAGAMENTO:

13.1-O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 10 dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

13.2-No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

14 – FORMA DE PAGAMENTO:

14.1-O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

14.2-Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

14.3-Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

14.3.1-Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

14.3.2-O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

15 – REAJUSTE:

15.1-Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

15.2-Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do IPCA acumulado dos últimos doze meses, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

15.3-Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

15.4-No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

15.5-Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

15.6-Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(62u) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

15.7-Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

15.8-O reajuste será realizado por apostilamento.

16 – FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

16.1-Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

16.1.1-O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma PRESENCIAL, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO POR ITEM**, pelo **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO**.

16.2-MODO DE DISPUTA

16.2.1-Modo de Disputa – Presencial

16.3-Exigências de habilitação

16.3.1-Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

16.3.1.1-Habilitação jurídica (Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva)

16.3.1.2-Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

16.3.1.3-Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio 63ubse://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;

16.3.1.4–Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

16.3.1.5–Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;

16.3.1.6-Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

16.3.1.7-Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

16.3.1.8-Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971;

16.4-Habilitação fiscal, social e trabalhista

16.4.1-Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF);

16.4.2-Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e a Seguridade -- Social, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;

16.4.3-Certificado de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal – CEF;

16.4.4-Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Estado;

16.4.5-Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Município;

16.4.6-Certidão Negativa de débitos trabalhista exigida no art. 642 – A da consolidação das leis do trabalho acrescentado pela lei nº 12.440 de 07 de julho de 2011.

16.4.7-Prova de inscrição no cadastro de contribuintes [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

16.6-Qualificação Econômico-Financeira

16.6.1-Será exigido Qualificação Econômico Financeira, conforme exigência abaixo:

16.1.2-Certidão de Falência e Concordata, expedida pelo Tribunal de Justiça do estado em que se encontra a sede da empresa

17 – ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

17.1-O custo estimado da contratação encontra-se detalhado no ANEXO I deste Termo de Referência, tendo sido juntado no processo os preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, com os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos.

18 – ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

18.1-As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do (a) Município de Santa Bárbara do Monte Verde – MG.

18.1.1-A indicação da dotação orçamentária fica postergada para o momento da assinatura do contrato ou seu instrumento substituto.

18.2-A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes, será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

19 – INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:

19.1-As empresas são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata rescisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

19.2-Toda a documentação apresentada neste procedimento e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido.

Reginaldo Arlindo da Cunha
Chefe de Departamento de Reginaldo Arlindo da Cunha

ANEXO II
DO TERMO DE REFERÊNCIA
ORÇAMENTO ESTIMATIVO CONTENDO O RELATÓRIO DA PESQUISA DE
PREÇOS

1 – OBJETO:

1.1- Registro de preços para eventual e futura contratação de empresa especializada para o fornecimento de materiais hidrossanitários, compreendendo tubos, conexões, registros, torneiras, válvulas, caixas de inspeção, reservatórios, acessórios e demais itens correlatos, destinados a atender às necessidades do Setor de Obras do Município de Santa Bárbara do Monte Verde/MG.

2 – ÁREAS (S) REQUISITANTE (S):

2.1- Chefe de Departamento de Obras e Infraestrutura.

3 – PLANILHA DE PREÇO ESTIMADO:

Nº Item	Descrição	Und.	Qtd.	Vlr. Unit.	Vlr. Tot.
0001	Abraçadeira metálica galvanizada para fixação cano 1/2"	Unid.	200	1,19	238,00
0002	Abraçadeira metálica galvanizada para fixação cano 3/4"	Un	200	1,45	290,00
0003	Adaptador 1/2" água pvc	Unid.	200	1,03	206,00
0004	ADAPTADOR 3/4" ÁGUA PVC	Unid.	200	1,22	244,00
0005	ADAPTADOR 40MM ÁGUA PVC	Unid.	100	6,07	607,00
0006	ADAPTADOR 50MM ÁGUA PVC	Unid.	100	5,06	506,00
0007	ADAPTADOR COM FLANGE 20MM X 1/2"	Unid.	100	12,96	1.296,00
0008	ADAPTADOR COM FLANGE 25MM X 3/4"	Unid.	100	14,57	1.457,00
0009	ADAPTADOR COM FLANGE 50MM X 1.1/2"	Unid.	50	25,49	1.274,50
0010	ADESIVO EPOXI TIXOTROPICO LATA DE 1KG	Unid.	100	111,52	11.152,00
0011	ALONGADOR DE 1/2 PARA TORNEIRA	Unid.	50	16,90	845,00
0012	ANEL DE BORRACHA DE ESGOTO 100MM	Unid.	100	2,87	287,00
0013	ANEL DE BORRACHA DE ESGOTO 50MM	Unid.	100	1,81	181,00
0014	ANEL DE VEDAÇÃO PARA VASO SANITÁRIO	Unid.	100	11,37	1.137,00

0015	APLICADOR DE SILICONE	Unid.	20	26,98	539,60
0016	ARCO DE SERRA	Unid.	100	51,54	5.154,00
0017	ASSENTO SANITÁRIO	Unid.	200	50,46	10.092,00
0018	BARRA DE APOIO DE 30CM INOX	Unid.	20	87,58	1.751,60
0019	BARRA DE APOIO DE 40CM INOX	Unid.	20	95,63	1.912,60
0020	BÓIA AUTOMÁTICA (CHAVE BÓIA)	Unid.	10	55,86	558,60
0021	BÓIA PARA CAIXA D'ÁGUA DE 1/2"	Unid.	100	15,17	1.517,00
0022	BOLSA DE LIGAÇÃO PARA VASO	Unid.	100	15,46	1.546,00
0023	BUCHA DE REDUÇÃO ESGOTO 50 X 40MM	Unid.	100	2,98	298,00
0024	BUCHA DE REDUÇÃO ROSCA 1" / 3/4"	Unid.	100	5,15	515,00
0025	BUCHA DE REDUÇÃO ROSCA 3/4" / 1/2"	Unid.	100	1,58	158,00
0026	CAIXA ACOPLADA PARA VASO SANITÁRIO EM LOUÇA	Unid.	50	284,44	14.222,00
0027	CAIXA D'ÁGUA DE POLIETILENO COM TAMPA 1000L	Unid.	50	570,97	28.548,50
0028	CAIXA D'ÁGUA DE POLIETILENO COM TAMPA 310 L	Unid.	50	328,84	16.442,00
0029	CAIXA D'ÁGUA DE POLIETILENO COM TAMPA 500L	Unid.	50	362,87	18.143,50
0030	CAIXA DE DESCARGA PLÁSTICA EXTERNA 12 LTS	Unid.	100	53,90	5.390,00
0031	CAIXA SIFONADA COM GRELHA 100MM	Unid.	100	21,69	2.169,00
0032	CAIXA SIFONADA COM GRELHA 250MM	Unid.	100	130,95	13.095,00
0033	CAIXA SIFONADA COM GRELHA QUADRADA SIMPLES 150 X 185 X 50	Unid.	50	75,34	3.767,00
0034	CAIXA SIFONADA COM GRELHA QUADRADA SIMPLES 150 X 185 X 75	Unid.	50	72,99	3.649,50
0035	CANO PARA CHUVEIRO PVC 1/2 POR 30CM	Unid.	50	13,09	654,50
0036	CANO PARA CHUVEIRO PVC 1/2 POR 40CM	Unid.	50	17,78	889,00
0037	CANO PRETO POLIETILENO 1/2 ROLO 100M	Unid.	10	158,67	1.586,70
0038	CANO PRETO POLIETILENO 1" ROLO 100	Unid.	10	353,33	3.533,30
0039	CANO PRETO POLIETILENO 3/4 ROLO 100M	Unid.	10	238,00	2.380,00
0040	CAVALETE PADRÃO COPASA SIMPLES	Unid.	40	160,00	6.400,00

0041	COLA PARA CANO PVC 175G COM PINCEL APLICADOR	Unid.	500	23,91	11.955,00
0042	COLAR 2"X1/2	Unid.	100	18,35	1.835,00
0043	CURVA 2'	Unid.	100	59,70	5.970,00
0044	CURVA 90° 20MM SOLDABEL	Unid.	100	3,91	391,00
0045	CURVA 90° 25MM SOLDABEL	Unid.	100	4,35	435,00
0046	CURVA ESGOTO 45° 100MM	Unid.	100	42,87	4.287,00
0047	CURVA ESGOTO 90° 040MM	Unid.	100	5,89	589,00
0048	CURVA ESGOTO 90° 050MM	Unid.	100	13,66	1.366,00
0049	CURVA ESGOTO 90° 075MM	Unid.	100	24,68	2.468,00
0050	CURVA ESGOTO 90° 100MM	Unid.	100	28,44	2.844,00
0051	CURVA LONGA SOLDABEL 3/4"	Unid.	100	4,56	456,00
0052	EMENDA DE 1" PARA MANGUEIRA PRETA	Unid.	100	3,50	350,00
0053	EMENDA DE 3/4" PARA MANGUEIRA PRETA	Unid.	100	1,93	193,00
0054	EMENDA PRETA 1/2"	Unid.	100	1,86	186,00
0055	ENGATE PLÁSTICO FLEXÍVEL 30CM	Unid.	100	6,59	659,00
0056	ENGATE PLÁSTICO FLEXÍVEL 40CM	Unid.	100	9,03	903,00
0057	ENGATE PLÁSTICO FLEXÍVEL 50CM	Unid.	100	10,28	1.028,00
0058	ESPUMA EXPANSIVA DE POLIURETANO 500ML	Unid.	80	31,09	2.487,20
0059	FITA VEDA-ROSCA 50M	Unid.	300	11,87	3.561,00
0060	FLANGE 1/2"	Unid.	100	13,87	1.387,00
0061	FLANGE 2'	Unid.	100	41,90	4.190,00
0062	FLANGE 3/4	Unid.	100	15,83	1.583,00
0063	FLANGE 50 MM	Unid.	50	27,69	1.384,50
0064	GRELHA PARA CAIXA SIFONADA 100MM	Unid.	100	5,41	541,00
0065	GRELHA PARA CAIXA SIFONADA 150MM	Unid.	100	10,61	1.061,00
0066	JOELHO 50MM PARA ÁGUA	Unid.	100	5,22	522,00
0067	JOELHO 50M PARA ESGOTO	Unid.	100	3,02	302,00
0068	JOELHO DE 040MM PARA ESGOTO	Unid.	100	1,44	144,00
0069	JOELHO DE 075MM PARA ESGOTO	Unid.	100	6,76	676,00

0070	JOELHO DE 100MM PARA ESGOTO	Unid.	200	7,49	1.498,00
0071	JOELHO DE 1/2 ÁGUA	Unid.	300	1,65	495,00
0072	JOELHO DE 3/4 ÁGUA	Unid.	300	2,19	657,00
0073	JOELHO DE 40 SOLDAVEL	Unid.	60	8,53	511,80
0074	JOELHO ESGOTO PVC 75MM 45°	Unid.	50	9,23	461,50
0075	JOELHO ESGOTO PVC SN 100MM 45°	Unid.	50	9,26	463,00
0076	JOELHO ESGOTO PVC SN 40MM 45°	Unid.	50	2,76	138,00
0077	JOELHO ESGOTO PVC SN 50MM 45°	Unid.	50	4,40	220,00
0078	JOELHO MISTO AZUL 1/2"	Unid.	100	7,21	721,00
0079	JOELHO MISTO AZUL 3/4"	Unid.	100	8,62	862,00
0080	JUNÇÃO ESGOTO 100 X 75MM	Unid.	50	33,06	1.653,00
0081	KIT 2 PARAFUSOS LATONADO COM BUCHA 10MM PARA VASO SANITÁRIO	Unid.	100	9,09	909,00
0082	LAVATÓRIO COM COLUNA SUSPENSO DIMENSÕES (AXLXC): 150MM X 445MM X 355MM CORES, CINZA, BRANCO OU CREME	Unid.	50	274,16	13.708,00
0083	LUVA 100MM	Unid.	100	6,44	644,00
0084	LUVA COLA E ROSCA 20MM ROSCA DE LATÃO	Unid.	100	5,52	552,00
0085	LUVA COM BUCHA DE LATÃO 3/4	Unid.	100	7,08	708,00
0086	LUVA DE 3/4 PARA 1/2	Unid.	200	3,82	764,00
0087	LUVA DE CORRER DE 100MM EM PVC PARA ESGOTO	Unid.	50	21,85	1.092,50
0088	LUVA DE CORRER DE 150MM EM PVC PARA ESGOTO	Unid.	20	59,06	1.181,20
0089	LUVA DE CORRER DE 40 COM ANEL	Unid.	50	13,33	666,50
0090	LUVA DE CORRER DE 50 COM ANEL	Unid.	50	16,01	800,50
0091	LUVA MISTA 50MM	Unid.	50	28,58	1.429,00
0092	LUVA MISTA AZUL 1/2"	Unid.	100	5,27	527,00
0093	LUVA MISTA AZUL 3/4"	Unid.	100	7,72	772,00
0094	LUVA MISTA DE 50	Unid.	200	29,95	5.990,00
0095	LUVA SOLDAVEL 20MM	Unid.	300	0,85	255,00
0096	LUVA SOLDÁVEL 3/4"	Unid.	300	1,06	318,00

0097	LUVA SOLDÁVEL 50MM	Unid.	50	5,32	266,00
0098	MANGUEIRA DE JARDIM 1/2	Unid.	500	5,49	2.745,00
0099	MANGUEIRA DE JARDIM 3/4	Unid.	500	10,30	5.150,00
0100	MANILHA 80CM	Unid.	100	550,00	55.000,00
0101	MASSA ADESIVA PLÁSTICA CINZA	Unid.	100	22,11	2.211,00
0102	MICTÓRIO ADULTO LOUÇA COR BRANCA	Unid.	30	482,62	14.478,60
0103	MOTOBOMBA SUBMERSA 1/2 CV 60HZ MONO 110V	Unid.	5	778,35	3.891,75
0104	NIPLE DE 1/2	Unid.	200	1,74	348,00
0105	NIPLE ROSCA 3/4"	Unid.	200	2,56	512,00
0106	PARAFUSO PHILIPS CABEÇA CHATA 4,0 X 45MM	Unid.	2000	0,31	620,00
0107	PIA COZINHA MATERIAL SINTÉTICO 120CM	Unid.	50	145,20	7.260,00
0108	PLUG ROSQUEAVEL DE 1/2 EM PVC	Unid.	200	1,21	242,00
0109	PRIMER PARA MANTA ASFÁLTICA MULTISEAL - GALÃO 3,6 LITROS	Unid.	150	67,62	10.143,00
0110	REDUÇÃO DE 3/4" PARA 1/2"	Unid.	200	1,24	248,00
0111	REDUÇÃO DE 40 PARA 3/4	Unid.	60	5,97	358,20
0112	REDUÇÃO DE 50 PARA 40	Unid.	60	5,23	313,80
0113	REDUÇÃO DE ESGOTO 100MM X 50MM	Unid.	50	8,78	439,00
0114	REDUÇÃO DE ESGOTO 100X75MM	Unid.	50	11,18	559,00
0115	REDUÇÃO DE ESGOTO 150MMX100MM	Unid.	10	35,75	357,50
0116	REDUÇÃO DE ESGOTO 50MM X 40MM	Unid.	20	3,25	65,00
0117	REDUÇÃO DE ESGOTO 75MM X 50MM	Unid.	50	6,94	347,00
0118	REGISTRO 2'	Unid.	100	56,28	5.628,00
0119	REGISTRO DE ESFERA EM PVC SOLDÁVEL, ø 20 MM	Unid.	100	9,94	994,00
0120	REGISTRO DE ESFERA EM PVC SOLDÁVEL, ø 25 MM	Unid.	100	11,16	1.116,00
0121	REGISTRO DE ESFERA EM PVC SOLDÁVEL, ø 50 MM	Unid.	100	33,87	3.387,00
0122	REGISTRO PRESSÃO COM CANOPLA CROMADO D=(1/2")	Unid.	100	69,96	6.996,00

0123	REGISTRO PRESSÃO COM CANOPLA CROMADO D=(3/4")	Unid.	100	73,11	7.311,00
0124	REPARO COMPLETO PARA VÁLVULA DE DESCARGA 1.1/2"	Unid.	20	93,59	1.871,80
0125	REPARO PARA CAIXA ACOPLADA	Unid.	30	173,11	5.193,30
0126	RODA COMPLETA PARA CARRINHO DE MÃO COM PNEU E CAMARA DE AR	Unid.	150	112,75	16.912,50
0127	SIFÃO PLÁSTICO DUPLO UNIVERSAL SINFONADO	Unid.	200	19,42	3.884,00
0128	SIFÃO PLÁSTICO UNIVERSAL SINFONADO	Unid.	200	18,33	3.666,00
0129	SILICONE BISNAGA GRANDE	Unid.	100	25,95	2.595,00
0130	SILICONE BISNAGA PEQUENA	Unid.	100	9,77	977,00
0131	SPUD PARA VASO SANITÁRIO	Unid.	100	8,38	838,00
0132	TAMPÃO DE COLA DE 20MM	Unid.	100	1,43	143,00
0133	TAMPÃO DE COLA DE 25MM	Unid.	100	2,01	201,00
0134	TAMPÃO DE COLA DE 50MM	Unid.	20	10,00	200,00
0135	TANQUE DOIS BOJOS	Unid.	50	229,03	11.451,50
0136	TANQUE PLÁSTICO 22 LITROS	Unid.	50	125,58	6.279,00
0137	T DE 1/2 AZUL COLA E ROSCA	Unid.	300	10,17	3.051,00
0138	T DE 3/4 AZUL COLA E ROSCA DE 1/2	Unid.	300	10,23	3.069,00
0139	T DE 40 SOLDÁVEL	Unid.	60	13,65	819,00
0140	TÊ COLA E ROSCA C/ BUCHA DE LATÃO 1/2" (L/R)	Unid.	50	10,12	506,00
0141	TÊ PRETO 1/2	Unid.	50	5,21	260,50
0142	TÊ ROSCA 1/2	Unid.	50	4,95	247,50
0143	TÊ SANITÁRIO 100X100X100MM	Unid.	100	15,55	1.555,00
0144	TÊ SANITÁRIO 100X100X50MM	Unid.	100	14,10	1.410,00
0145	TÊ SANITÁRIO 100X100X75MM	Unid.	50	20,77	1.038,50
0146	TÊ SANITÁRIO 150X150X100MM	Unid.	10	75,18	751,80
0147	TÊ SANITÁRIO 150X150X150MM	Unid.	10	76,49	764,90
0148	TÊ SANITÁRIO 40X40X40MM	Unid.	50	4,14	207,00
0149	TÊ SANITÁRIO 50X50X50MM	Unid.	50	7,96	398,00

0150	TÊ SANITÁRIO 75X75X50MM	Unid.	50	23,11	1.155,50
0151	TÊ SANITÁRIO 75X75X75MM	Unid.	50	17,20	860,00
0152	TÊ SOLDÁVEL 20MM	Unid.	300	1,43	429,00
0153	TÊ SOLDÁVEL 25MM	Unid.	200	1,81	362,00
0154	TÊ SOLDÁVEL 50MM	Unid.	50	9,99	499,50
0155	TORNEIRA DE PIA COZINHA COM FILTRO - MATERIAL PVC	Unid.	10	110,47	1.104,70
0156	TORNEIRA DE PLÁSTICO PARA PIA DE 1/2" - CONVENCIONAL	Unid.	50	10,32	516,00
0157	TORNEIRA ESFERA PARA JARDIM DE 1/2"	Unid.	50	28,29	1.414,50
0158	TORNEIRA ESFERA PARA JARDIM DE 3/4"	Unid.	50	39,75	1.987,50
0159	TORNEIRA PARA TANQUE DE PLÁSTICO BRANCA CURTA	Unid.	100	7,40	740,00
0160	TORNEIRA PARA TANQUE DE PLÁSTICO BRANCA LONGA	Unid.	100	8,59	859,00
0161	TORNEIRA PIA COZINHA 100% METAL CROMADO	Unid.	30	79,05	2.371,50
0162	TORNEIRA PIA DE BANHEIRO 100% METAL CROMADO	Unid.	30	82,26	2.467,80
0163	TUBO CANO 2' COLA	Unid.	100	167,45	16.745,00
0164	TUBO DE 40 SOLDÁVEL	Unid.	30	90,61	2.718,30
0165	TUBO DE DESCARGA DE PVC 40MM	Unid.	30	22,71	681,30
0166	TUBO DE ESGOTO 100 MM C/6M	Unid.	600	96,89	58.134,00
0167	TUBO DE PVC PARA ESGOTO 50MM 6M	Unid.	300	65,35	19.605,00
0168	TUBO DE PVC SOLDÁVEL 25MM - BARRAS COM 6M - NBR 5648	Unid.	300	25,94	7.782,00
0169	TUBO DE PVC SOLDÁVEL 50MM - BARRAS COM 6M - NBR 5648	Unid.	200	100,09	20.018,00
0170	TUBO DE PVC SOLDÁVEL DE 20MM 6M	Unid.	600	22,23	13.338,00
0171	TUBO ESGOTO 40MM - BARRAS COM 6M - NBR 5688	Unid.	400	44,09	17.636,00
0172	TUBO ESGOTO 75MM - BARRAS COM 6M - NBR 5688	Unid.	100	91,22	9.122,00
0173	UNIÃO SOLDÁVEL 25MM	Unid.	50	13,11	655,50
0174	UNIÃO SOLDÁVEL 50MM	Unid.	50	42,36	2.118,00

0175	VÁLVULA AMERICANA PIA INOX	Unid.	50	39,53	1.976,50
0176	VÁLVULA DE DESCARGA 1.1/2" COMPLETA COM ACABAMENTO	Unid.	50	400,86	20.043,00
0177	VÁLVULA DE PLÁSTICO PARA PIA DE 1/2"	Unid.	100	7,32	732,00
0178	VALVULA DE RECALQUE 2'	Unid.	100	232,90	23.290,00
0179	VÁLVULA PARA MICTÓRIO	Unid.	30	130,59	3.917,70
0180	VÁLVULA PARA TANQUE PLÁSTICO	Unid.	200	8,34	1.668,00
0181	VÁLVULA SAÍDA DE PIA 7/8 - PLÁSTICA - COM TAMPA	Unid.	50	7,35	367,50
0182	VASO SANITÁRIO COM CAIXA ACOPLADA LOUÇA COR BRANCO	Unid.	50	477,07	23.853,50
0183	VASO SANITÁRIO CONVENCIONAL LOUÇA COR BRANCO	Unid.	50	228,47	11.423,50

3.1-O valor total estimado da contratação é de R\$ 726.252,55 (Setecentos e vinte e seis mil duzentos e cinquenta e dois reais e cinquenta e cinco centavos).

3.2-O valor estimado foi definido com base na média dos valores obtidos na pesquisa de preços, oriundos dos seguintes parâmetros:

- Pesquisa fornecida com outro município, realizada com no mínimo no mínimo 3 (três) fornecedores;

3.3-JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DOS FORNECEDORES QUE PARTICIPARAM DA PESQUISA DE PREÇOS, SE FOR O CASO:

- Fornecedores que atuam no ramo empresarial relativo ao objeto da contratação;
- Fornecedores cadastrados junto ao contratante e/ou que tenham fornecido no passado objeto similar;

4 – CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

4.1-Nos termos do Art. 48, inciso I da lei complementar nº 123/2006, essa licitação SERÁ DESTINADA EXCLUSIVAMENTE A MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE - EPP OU EQUIPARADAS.

5 – CONCLUSÃO

5.1-Após a realização da pesquisa de preços em conformidade com o art. 23 da Lei 14.133/2021 e, certifica-se que o preço estimado para a presente contratação é compatível com os praticados no mercado.

Reginaldo Arlindo da Cunha

Chefe de Departamento de Reginaldo Arlindo da Cunha

ANEXO III

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/2025

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA DO MONTE VERDE, Estado de Minas Gerais, com sede na Praça Barão de Santa Bárbara do Monte Verde, nº 57, nesta cidade, portadora do CNPJ nº 01.611.138/0001-90, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, Exmo.Sr.**Sylvio Silveira Martins Júnior**, doravante denominado **MUNICÍPIO**, e, A empresa _____, estabelecida a _____, nº _____, CNPJ nº _____, neste ato representada pelo Sr. (a) _____, portador da carteira de identidade RG nº _____, inscrito no CPF sob o nº _____, doravante denominada **PROMITENTE FORNECEDORA**,

EMBASAMENTO: nos termos do art. 40 da Lei Federal nº 14.133/21, e demais normas legais aplicáveis e considerando o resultado da licitação referente ao **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 150/2025, modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 34/2025** para **REGISTRO DE PREÇOS**, conforme consta do processo administrativo próprio, firmam à presente Ata de Registro de Preços, obedecidas às disposições da Lei nº 14.133/21, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLÁUSULA I - DO OBJETO E DO VALOR

1.1-Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços, para futuras aquisições pela PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA DO MONTE VERDE – MG.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	UNID.	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL

1.2 -O **MUNICÍPIO** não se obriga a adquirir os produtos dos licitantes vencedores, nem nas quantidades indicadas no **TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO II**, podendo

até realizar licitação específica para aquisição de um ou de mais itens, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro terá preferência, respeitada a legislação relativa às licitações.

CLÁUSULA II – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 - O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

2.1.1 - No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços PODERÁ haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original.

2.2- Em cada aquisição decorrentes desta ata, serão observados, quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do Edital do **Pregão Presencial para Registro de Preços nº 45/2025**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

CLÁUSULA III - DAS CONDIÇÕES E FORMAS DE PAGAMENTO

3.1 - LIQUIDAÇÃO/PAGAMENTO

3.1.1 - Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

3.1.2 - Os documentos fiscais de cobrança deverão ser emitidos contra a(o) Prefeitura Municipal de Santa Bárbara do Monte Verde, CNPJ nº 01.611.138/0001-90, situada a Praça Barão de Santa Bárbara, 57, Centro, Santa Bárbara do Monte Verde – MG.

3.1.2.1 - Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

3.1.3 - Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

3.1.4 - A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

3.1.5 - A Administração deverá realizar consulta para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

3.1.6 - Constatando-se, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis,

regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

3.1.7 - Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

3.1.8 - Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

3.1.9 - Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

3.2 - PRAZO DE PAGAMENTO

3.2.1 - O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 10 dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

3.2.2 - No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

3.3 - FORMA DE PAGAMENTO

3.3.1 - O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

3.3.2 - Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

3.3.3 - Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

3.3.4 - Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

3.3.5 - O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

CLÁUSULA IV – DA ENTREGA E DO PRAZO

4.1 - As entregas deverão ocorrer no prazo máximo de 5 dias após a emissão da AF (Autorização de Fornecimento), emitido pelo setor de compras.

4.2 - A empresa fornecedora deverá constar na Nota Fiscal a data e hora em que a entrega dos produtos foi feita, além da identificação de quem procedeu ao recebimento dos produtos.

4.2.1 - As entregas deverão ser feitas na Secretaria Municipal de Assistência Social, no seguinte endereço: Praça Barão de Santa Bárbara, Centro – Santa Bárbara do Monte Verde – MG.

4.2.2 - Caberá ao responsável conferi-lo e lavrar Termo de Recebimento Provisório, para efeito de posterior verificação da conformidade do mesmo com as exigências do edital.

4.3 - Toda e qualquer entrega de produtos, fora do local indicado caberá notificação à licitante vencedora que ficará obrigada a substituí-los, o que fará prontamente, ficando entendido que correrão por sua conta e risco tais substituições, sendo aplicadas também, as sanções previstas do edital.

4.4 - Caso os produtos não estejam de acordo com as especificações exigidas, a PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA DO MONTE VERDE – MG, não o aceitará e lavrará termo circunstanciado do fato, que deverá ser encaminhado à autoridade superior, sob pena de responsabilidade.

4.5 - Na hipótese da não aceitação do objeto, o mesmo deverá ser retirado pelo fornecedor no prazo de 48 (quarenta e oito) horas contados da notificação da não aceitação, para reposição no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas.

4.6 – A cada pedido, o recebimento provisório do objeto será efetuado pelas Escolas Escola Municipal Dr. Manoel de Carvalho Prata, Pré-Escolar Municipal Brincar e Criar e Creche Municipal Casulo Bem-te-vi, vinculadas ao setor requisitante, no prazo de 1 dias, nos termos do art. 140, inciso II, alínea a, da Lei Federal nº 14.133/21.

4.7 - A cada pedido, o recebimento definitivo do objeto será efetuado pelo setor requisitante, no prazo máximo de 1 dia, depois de verificada a conformidade das quantidades e especificações com aquelas contratadas e consignadas no **TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO II** do edital.

4.8 - O aceite/aprovação dos produtos pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA DO MONTE VERDE – MG**, não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vício de quantidade e/ou qualidade ou disparidades com as especificações estabelecidas no **TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO II** deste edital.

CLÁUSULA V – DAS OBRIGAÇÕES

5.1 - Do Município

5.1.2 - Prestar a toda e qualquer informação a licitante vencedora, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do Contrato;

5.1.3 - Efetuar o pagamento à contratada no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal;

5.2 - Da Promitente Fornecedora

5.2.1 - Fornecer o objeto desta licitação nas especificações contidas no edital;

5.2.2 - Serão de inteira responsabilidade da empresa, os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou quaisquer outros decorrentes da execução deste contrato, isentando o Município de qualquer responsabilidade no tocante a vínculo empregatício ou obrigações previdenciárias, no caso de reclamações trabalhistas, ações de responsabilidade civil e penal, decorrentes dos serviços e de qualquer tipo de demanda.

5.2.3 - A empresa assume o compromisso formal de executar todas as tarefas, objeto da presente ata, com perfeição e acuidade.

5.2.4 - A empresa será responsável por quaisquer danos materiais e/ou pessoais causados ao Município, ou a terceiros, provocados por seus empregados, ainda que por omissão involuntária, devendo ser adotadas, dentro de 48 horas, as providências necessárias para o ressarcimento.

5.2.5 - Deverão ser prestados pela empresa, todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município, e cujas reclamações se obriga a atender prontamente.

5.2.6 - Manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação.

CLÁUSULA VI - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

6.1 - Os recursos orçamentários para cobrir as futuras despesas decorrentes desta Ata de Registro de Preços, serão alocados quando da emissão das AF Autorização de Fornecimento.

CLAUSULA VII - DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO:

7.1 - Á presente Ata de Registro de Preços reger-se-á conforme o Edital da licitação modalidade **Pregão Presencial para Registro de Preços, Nº 45/2025.**

CLÁUSULA VIII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1 - Integram esta Ata, o edital **do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 45/2025** e a proposta da empresa _____.

8.2 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 14.133/21 no que não colidir com a primeira e nas demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

CLÁUSULA IX – DO FORO

9.1 -As partes elegem o foro da Comarca de Rio Preto - MG, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença de duas testemunhas abaixo.

Santa Bárbara do Monte Verde, ____ de _____ de 2025.

Prefeito Municipal

Empresa Detentora da Ata

Testemunhas:

Nome:

CPF:

Nome:

CPF:

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO RELATIVA À TRABALHO DE MENORES

DENTRO DO ENVELOPE DE HABILITAÇÃO

Ref.: PREGÃO 45/2025

_____, inscrito no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____

DECLARA, para fins que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesesseis anos, de acordo com o inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ()

.....

(Data)

.....

(Representante Legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

A Declaração em epígrafe deverá ser apresentada em papel timbrado da licitante e estar assinada pelo representante legal da empresa.

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE
HABILITAÇÃO

FORA DOS ENVELOPES

Ref.: PREGÃO nº 45/2025

(razão social da empresa) _____, com sede na
(endereço) _____, inscrita no CNPJ nº _____, vem
por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a) _____, portador (a) da
Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, em atenção ao
disposto na Lei Federal 14.133/21, declarar que cumpre plenamente os requisitos
exigidos para a habilitação na licitação modalidade **Pregão nº 45/2025**.

Declara, ademais, que não está impedida de participar de licitações e de contratar
com a Administração Pública em razão de penalidades, nem de fatos impeditivos de
sua habilitação.

Ressalva: desejo usufruir da prerrogativa do art. 43 da Lei Complementar nº 123/06
()

.....
(Data)

.....
(Representante Legal)

Observação:

*A Declaração em epígrafe deverá ser apresentada em papel timbrado da licitante e
estar assinada pelo representante legal da empresa.*

ANEXO VI
MODELO DE DECLARAÇÃO DE ME OU EPP

FORA DOS ENVELOPES

Ref.: PREGÃO nº 45/2025

(razão social da empresa) _____,
com sede na (endereço) _____, inscrita no CNPJ nº
_____, vem, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a)
_____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº
_____, DECLARAR, sob as penas da Lei, que é
_____(MICROEMPRESA ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE), que
cumpre os requisitos legais para efeito de qualificação como ME-EPP e que não se
enquadra em nenhuma das hipóteses elencadas no § 4º do art. 3º da Lei
Complementar nº 123, estando apta a usufruir dos direitos de que tratam os artigos
42 a 45 da mencionada Lei, não havendo fato superveniente impeditivo da
participação no presente certame.

.....
(Data)

.....
(Representante Legal)

ANEXO VII - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – (ETP)

1 – INFORMAÇÕES BÁSICAS:

1.1- Registro de preços para eventual e futura contratação de empresa especializada para o fornecimento de materiais hidrossanitários, compreendendo tubos, conexões, registros, torneiras, válvulas, caixas de inspeção, reservatórios, acessórios e demais itens correlatos, destinados a atender às necessidades do Setor de Obras do Município de Santa Bárbara do Monte Verde/MG.

2 –DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE:

2.1-Objetivando a disponibilidade dos produtos para o funcionamento dos serviços, de acordo com a Lei nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, providenciar a contratação de empresa para fornecimento de materiais hidrossanitários, compreendendo tubos, conexões, registros, torneiras, válvulas, caixas de inspeção, reservatórios, acessórios e demais itens correlatos para atender as atividades diárias da Secretaria de Obras.

2.2-Estimativa das Quantidades:

Nº Item	Descrição	Und.	Qtd.
0001	Abraçadeira metálica galvanizada para fixação cano 1/2"	Unid.	200
0002	Abraçadeira metálica galvanizada para fixação cano 3/4"	Un	200
0003	Adaptador 1/2" água pvc	Unid.	200
0004	ADAPTADOR 3/4" ÁGUA PVC	Unid.	200
0005	ADAPTADOR 40MM ÁGUA PVC	Unid.	100
0006	ADAPTADOR 50MM ÁGUA PVC	Unid.	100
0007	ADAPTADOR COM FLANGE 20MM X 1/2"	Unid.	100
0008	ADAPTADOR COM FLANGE 25MM X 3/4"	Unid.	100
0009	ADAPTADOR COM FLANGE 50MM X 1.1/2"	Unid.	50
0010	ADESIVO EPOXI TIXOTROPICO LATA DE 1KG	Unid.	100
0011	ALONGADOR DE 1/2 PARA TORNEIRA	Unid.	50
0012	ANEL DE BORRACHA DE ESGOTO 100MM	Unid.	100
0013	ANEL DE BORRACHA DE ESGOTO 50MM	Unid.	100

0014	ANEL DE VEDAÇÃO PARA VASO SANITÁRIO	Unid.	100
0015	APLICADOR DE SILICONE	Unid.	20
0016	ARCO DE SERRA	Unid.	100
0017	ASSENTO SANITÁRIO	Unid.	200
0018	BARRA DE APOIO DE 30CM INOX	Unid.	20
0019	BARRA DE APOIO DE 40CM INOX	Unid.	20
0020	BÓIA AUTOMÁTICA (CHAVE BÓIA)	Unid.	10
0021	BÓIA PARA CAIXA D'AGUA DE 1/2"	Unid.	100
0022	BOLSA DE LIGAÇÃO PARA VASO	Unid.	100
0023	BUCHA DE REDUÇÃO ESGOTO 50 X 40MM	Unid.	100
0024	BUCHA DE REDUÇÃO ROSCA 1" / 3/4"	Unid.	100
0025	BUCHA DE REDUÇÃO ROSCA 3/4" / 1/2"	Unid.	100
0026	CAIXA ACOPLADA PARA VASO SANITÁRIO EM LOUÇA	Unid.	50
0027	CAIXA D'ÁGUA DE POLIETILENO COM TAMPA 1000L	Unid.	50
0028	CAIXA D'ÁGUA DE POLIETILENO COM TAMPA 310 L	Unid.	50
0029	CAIXA D'ÁGUA DE POLIETILENO COM TAMPA 500L	Unid.	50
0030	CAIXA DE DESCARGA PLÁSTICA EXTERNA 12 LTS	Unid.	100
0031	CAIXA SIFONADA COM GRELHA 100MM	Unid.	100
0032	CAIXA SIFONADA COM GRELHA 250MM	Unid.	100
0033	CAIXA SIFONADA COM GRELHA QUADRADA SIMPLES 150 X 185 X 50	Unid.	50
0034	CAIXA SIFONADA COM GRELHA QUADRADA SIMPLES 150 X 185 X 75	Unid.	50
0035	CANO PARA CHUVEIRO PVC 1/2 POR 30CM	Unid.	50
0036	CANO PARA CHUVEIRO PVC 1/2 POR 40CM	Unid.	50
0037	CANO PRETO POLIETILENO 1/2 ROLO 100M	Unid.	10
0038	CANO PRETO POLIETILENO 1" ROLO 100	Unid.	10
0039	CANO PRETO POLIETILENO 3/4 ROLO 100M	Unid.	10
0040	CAVALETE PADRÃO COPASA SIMPLES	Unid.	40
0041	COLA PARA CANO PVC 175G COM PINCEL APLICADOR	Unid.	500
0042	COLAR 2"X1/2	Unid.	100

0043	CURVA 2'	Unid.	100
0044	CURVA 90° 20MM SOLDABEL	Unid.	100
0045	CURVA 90° 25MM SOLDABEL	Unid.	100
0046	CURVA ESGOTO 45° 100MM	Unid.	100
0047	CURVA ESGOTO 90° 040MM	Unid.	100
0048	CURVA ESGOTO 90° 050MM	Unid.	100
0049	CURVA ESGOTO 90° 075MM	Unid.	100
0050	CURVA ESGOTO 90° 100MM	Unid.	100
0051	CURVA LONGA SOLDABEL 3/4"	Unid.	100
0052	EMENDA DE 1" PARA MANGUEIRA PRETA	Unid.	100
0053	EMENDA DE 3/4" PARA MANGUEIRA PRETA	Unid.	100
0054	EMENDA PRETA 1/2"	Unid.	100
0055	ENGATE PLÁSTICO FLEXÍVEL 30CM	Unid.	100
0056	ENGATE PLÁSTICO FLEXÍVEL 40CM	Unid.	100
0057	ENGATE PLÁSTICO FLEXÍVEL 50CM	Unid.	100
0058	ESPUMA EXPANSIVA DE POLIURETANO 500ML	Unid.	80
0059	FITA VEDA-ROSCA 50M	Unid.	300
0060	FLANGE 1/2"	Unid.	100
0061	FLANGE 2'	Unid.	100
0062	FLANGE 3/4	Unid.	100
0063	FLANGE 50 MM	Unid.	50
0064	GRELHA PARA CAIXA SIFONADA 100MM	Unid.	100
0065	GRELHA PARA CAIXA SIFONADA 150MM	Unid.	100
0066	JOELHO 50MM PARA ÁGUA	Unid.	100
0067	JOELHO 50M PARA ESGOTO	Unid.	100
0068	JOELHO DE 040MM PARA ESGOTO	Unid.	100
0069	JOELHO DE 075MM PARA ESGOTO	Unid.	100
0070	JOELHO DE 100MM PARA ESGOTO	Unid.	200
0071	JOELHO DE 1/2 ÁGUA	Unid.	300

0072	JOELHO DE 3/4 ÁGUA	Unid.	300
0073	JOELHO DE 40 SOLDÁVEL	Unid.	60
0074	JOELHO ESGOTO PVC 75MM 45°	Unid.	50
0075	JOELHO ESGOTO PVC SN 100MM 45°	Unid.	50
0076	JOELHO ESGOTO PVC SN 40MM 45°	Unid.	50
0077	JOELHO ESGOTO PVC SN 50MM 45°	Unid.	50
0078	JOELHO MISTO AZUL 1/2"	Unid.	100
0079	JOELHO MISTO AZUL 3/4"	Unid.	100
0080	JUNÇÃO ESGOTO 100 X 75MM	Unid.	50
0081	KIT 2 PARAFUSOS LATONADO COM BUCHA 10MM PARA VASO SANITÁRIO	Unid.	100
0082	LAVATÓRIO COM COLUNA SUSPENSO DIMENSÕES (AXLXC): 150MM X 445MM X 355MM CORES,CINZA,BRANCO OU CREME	Unid.	50
0083	LUVA 100MM	Unid.	100
0084	LUVA COLA E ROSCA 20MM ROSCA DE LATÃO	Unid.	100
0085	LUVA COM BUCHA DE LATÃO 3/4	Unid.	100
0086	LUVA DE 3/4 PARA 1/2	Unid.	200
0087	LUVA DE CORRER DE 100MM EM PVC PARA ESGOTO	Unid.	50
0088	LUVA DE CORRER DE 150MM EM PVC PARA ESGOTO	Unid.	20
0089	LUVA DE CORRER DE 40 COM ANEL	Unid.	50
0090	LUVA DE CORRER DE 50 COM ANEL	Unid.	50
0091	LUVA MISTA 50MM	Unid.	50
0092	LUVA MISTA AZUL 1/2"	Unid.	100
0093	LUVA MISTA AZUL 3/4"	Unid.	100
0094	LUVA MISTA DE 50	Unid.	200
0095	LUVA SOLDÁVEL 20MM	Unid.	300
0096	LUVA SOLDÁVEL 3/4"	Unid.	300
0097	LUVA SOLDÁVEL 50MM	Unid.	50
0098	MANGUEIRA DE JARDIM 1/2	Unid.	500
0099	MANGUEIRA DE JARDIM 3/4	Unid.	500

0100	MANILHA 80CM	Unid.	100
0101	MASSA ADESIVA PLÁSTICA CINZA	Unid.	100
0102	MICTÓRIO ADULTO LOUÇA COR BRANCA	Unid.	30
0103	MOTOBOMBA SUBMERSA 1/2 CV 60HZ MONO 110V	Unid.	5
0104	NIPLE DE 1/2	Unid.	200
0105	NIPLE ROSCA 3/4"	Unid.	200
0106	PARAFUSO PHILIPS CABEÇA CHATA 4,0 X 45MM	Unid.	2000
0107	PIA COZINHA MATERIAL SINTÉTICO 120CM	Unid.	50
0108	PLUG ROSQUEAVEL DE 1/2 EM PVC	Unid.	200
0109	PRIMER PARA MANTA ASFÁLTICA MULTISEAL - GALÃO 3,6 LITROS	Unid.	150
0110	REDUÇÃO DE 3/4" PARA 1/2"	Unid.	200
0111	REDUÇÃO DE 40 PARA 3/4	Unid.	60
0112	REDUÇÃO DE 50 PARA 40	Unid.	60
0113	REDUÇÃO DE ESGOTO 100MM X 50MM	Unid.	50
0114	REDUÇÃO DE ESGOTO 100X75MM	Unid.	50
0115	REDUÇÃO DE ESGOTO 150MMX100MM	Unid.	10
0116	REDUÇÃO DE ESGOTO 50MM X 40MM	Unid.	20
0117	REDUÇÃO DE ESGOTO 75MM X 50MM	Unid.	50
0118	REGISTRO 2'	Unid.	100
0119	REGISTRO DE ESFERA EM PVC SOLDÁVEL, Ø 20 MM	Unid.	100
0120	REGISTRO DE ESFERA EM PVC SOLDÁVEL, Ø 25 MM	Unid.	100
0121	REGISTRO DE ESFERA EM PVC SOLDÁVEL, Ø 50 MM	Unid.	100
0122	REGISTRO PRESSÃO COM CANOPLA CROMADO D=(1/2")	Unid.	100
0123	REGISTRO PRESSÃO COM CANOPLA CROMADO D=(3/4")	Unid.	100
0124	REPARO COMPLETO PARA VÁLVULA DE DESCARGA 1.1/2"	Unid.	20
0125	REPARO PARA CAIXA ACOPLADA	Unid.	30
0126	RODA COMPLETA PARA CARRINHO DE MÃO COM PNEU E CAMARA DE AR	Unid.	150
0127	SIFÃO PLÁSTICO DUPLO UNIVERSAL SINFONADO	Unid.	200
0128	SIFÃO PLÁSTICO UNIVERSAL SINFONADO	Unid.	200

0129	SILICONE BISNAGA GRANDE	Unid.	100
0130	SILICONE BISNAGA PEQUENA	Unid.	100
0131	SPUD PARA VASO SANITÁRIO	Unid.	100
0132	TAMPÃO DE COLA DE 20MM	Unid.	100
0133	TAMPÃO DE COLA DE 25MM	Unid.	100
0134	TAMPÃO DE COLA DE 50MM	Unid.	20
0135	TANQUE DOIS BOJOS	Unid.	50
0136	TANQUE PLÁSTICO 22 LITROS	Unid.	50
0137	T DE 1/2 AZUL COLA E ROSCA	Unid.	300
0138	T DE 3/4 AZUL COLA E ROSCA DE 1/2	Unid.	300
0139	T DE 40 SOLDÁVEL	Unid.	60
0140	TÊ COLA E ROSCA C/ BUCHA DE LATÃO 1/2" (L/R)	Unid.	50
0141	TÊ PRETO 1/2	Unid.	50
0142	TÊ ROSCA 1/2	Unid.	50
0143	TÊ SANITÁRIO 100X100X100MM	Unid.	100
0144	TÊ SANITÁRIO 100X100X50MM	Unid.	100
0145	TÊ SANITÁRIO 100X100X75MM	Unid.	50
0146	TÊ SANITÁRIO 150X150X100MM	Unid.	10
0147	TÊ SANITÁRIO 150X150X150MM	Unid.	10
0148	TÊ SANITÁRIO 40X40X40MM	Unid.	50
0149	TÊ SANITÁRIO 50X50X50MM	Unid.	50
0150	TÊ SANITÁRIO 75X75X50MM	Unid.	50
0151	TÊ SANITÁRIO 75X75X75MM	Unid.	50
0152	TÊ SOLDÁVEL 20MM	Unid.	300
0153	TÊ SOLDÁVEL 25MM	Unid.	200
0154	TÊ SOLDÁVEL 50MM	Unid.	50
0155	TORNEIRA DE PIA COZINHA COM FILTRO - MATERIAL PVC	Unid.	10
0156	TORNEIRA DE PLÁSTICO PARA PIA DE 1/2" - CONVENCIONAL	Unid.	50
0157	TORNEIRA ESFERA PARA JARDIM DE 1/2"	Unid.	50

0158	TORNEIRA ESFERA PARA JARDIM DE 3/4"	Unid.	50
0159	TORNEIRA PARA TANQUE DE PLÁSTICO BRANCA CURTA	Unid.	100
0160	TORNEIRA PARA TANQUE DE PLÁSTICO BRANCA LONGA	Unid.	100
0161	TORNEIRA PIA COZINHA 100% METAL CROMADO	Unid.	30
0162	TORNEIRA PIA DE BANHEIRO 100% METAL CROMADO	Unid.	30
0163	TUBO CANO 2' COLA	Unid.	100
0164	TUBO DE 40 SOLDÁVEL	Unid.	30
0165	TUBO DE DESCARGA DE PVC 40MM	Unid.	30
0166	TUBO DE ESGOTO 100 MM C/6M	Unid.	600
0167	TUBO DE PVC PARA ESGOTO 50MM 6M	Unid.	300
0168	TUBO DE PVC SOLDÁVEL 25MM - BARRAS COM 6M - NBR 5648	Unid.	300
0169	TUBO DE PVC SOLDÁVEL 50MM - BARRAS COM 6M - NBR 5648	Unid.	200
0170	TUBO DE PVC SOLDÁVEL DE 20MM 6M	Unid.	600
0171	TUBO ESGOTO 40MM - BARRAS COM 6M - NBR 5688	Unid.	400
0172	TUBO ESGOTO 75MM - BARRAS COM 6M - NBR 5688	Unid.	100
0173	UNIÃO SOLDÁVEL 25MM	Unid.	50
0174	UNIÃO SOLDÁVEL 50MM	Unid.	50
0175	VÁLVULA AMERICANA PIA INOX	Unid.	50
0176	VÁLVULA DE DESCARGA 1.1/2" COMPLETA COM ACABAMENTO	Unid.	50
0177	VÁLVULA DE PLÁSTICO PARA PIA DE 1/2"	Unid.	100
0178	VALVULA DE RECALQUE 2'	Unid.	100
0179	VÁLVULA PARA MICTÓRIO	Unid.	30
0180	VÁLVULA PARA TANQUE PLÁSTICO	Unid.	200
0181	VÁLVULA SAÍDA DE PIA 7/8 - PLÁSTICA - COM TAMPA	Unid.	50
0182	VASO SANITÁRIO COM CAIXA ACOPLADA LOUÇA COR BRANCO	Unid.	50
0183	VASO SANITÁRIO CONVENCIONAL LOUÇA COR BRANCO	Unid.	50

3 – MOTIVAÇÃO/ JUSTIFICATIVA:

3.1-A contratação é necessária para assegurar a continuidade dos serviços de manutenção e execução de obras públicas no Município de Santa Bárbara do Monte Verde/MG, uma vez que os materiais hidrossanitários são insumos indispensáveis para reparos em prédios públicos, redes de abastecimento de água, esgotamento sanitário e infraestrutura urbana em geral.

A adoção do **Sistema de Registro de Preços (SRP)** justifica-se pela natureza **recorrente, variável e imprevisível** da demanda, que inviabiliza a definição exata das quantidades a serem adquiridas no momento da licitação. Com o SRP, a Administração terá maior **planejamento, flexibilidade e eficiência**, podendo requisitar os materiais apenas quando necessário, o que evita acúmulo de estoque e desperdício de recursos.

Além disso, o procedimento atende ao disposto no art. 11 e no art. 12 da Lei nº 14.133/2021, que tratam da motivação das contratações públicas e da necessidade de fundamentação quanto à escolha da solução, bem como aos arts. 82 a 86 da referida Lei, que disciplinam o Sistema de Registro de Preços.

Dessa forma, a contratação contribuirá para:

- garantir a **economicidade**, pela aquisição em condições mais vantajosas;
- assegurar a **eficiência**, pela pronta disponibilidade dos insumos;
- manter a **continuidade dos serviços públicos essenciais**, em conformidade com os princípios da legalidade, eficiência e supremacia do interesse público.

4 – ÁREA REQUISITANTE:

4.1-Identificação da Área requisitante:

Departamento de Obras e Infraestrutura.

4.2-Nome do responsável:

Reginaldo Arlindo da Cunha - Chefe de Departamento de Obras e Infraestrutura.

5 –ANÁLISE DAS SOLUÇÕES DISPONÍVEIS NO MERCADO:

5.1- No mercado de materiais hidrossanitários há ampla oferta de fornecedores, desde fabricantes até distribuidores regionais. Dessa forma, o mercado disponibiliza as seguintes soluções:

Id	Descrição da solução (ou cenário)
1	Contratação de empresa especializada em fornecimento de materiais hidrossanitários, destinadas a atender a demanda das Secretarias do Município, através de Dispensa de Licitação. Vantagens: Através da contratação, será possível disponibilizar os produtos necessários para aquisição de materiais hidrossanitário, tendo em vista a celeridade do instrumento. Desvantagens: A Lei 14.133/2021 em seu art. 75, II, delimita a contratação de compras em um valor que não atende integralmente o objeto em questão.
2	Contratação de empresa especializada em fornecimento de Material de Construção destinadas a atender a demanda das Secretarias do Município, através de Licitação, realização de licitação própria com Sistema de Registro de Preços (SRP). Vantagens: permite planejar a contratação para vigência de até 12 meses; garante flexibilidade para aquisição conforme a necessidade real, sem formação de estoque desnecessário; assegura maior competitividade e preços mais vantajosos; reduz a quantidade de processos licitatórios durante o exercício; contribui para maior controle e padronização da qualidade dos materiais adquiridos. Desvantagens: exige maior detalhamento inicial no planejamento e na elaboração do edital; demanda esforço concentrado na fase preparatória, embora represente economia de tempo e recursos ao longo do exercício.

5 – RESULTADOS PRETENDIDOS:

5.1- Com a contratação, a Administração Municipal de Santa Bárbara do Monte Verde/MG pretende alcançar os seguintes resultados:

- **Garantir a continuidade dos serviços públicos essenciais**, assegurando o fornecimento imediato de materiais hidrossanitários necessários para obras, manutenções e reparos em prédios públicos, vias urbanas e sistemas de abastecimento de água e esgotamento sanitário.

- **Promover maior eficiência administrativa**, reduzindo o número de processos licitatórios ao longo do exercício, uma vez que a demanda poderá ser atendida por meio do Sistema de Registro de Preços.
- **Assegurar economicidade e vantajosidade**, obtendo melhores preços por meio de competição ampla e planejada, além de evitar contratações emergenciais de maior custo.
- **Proporcionar flexibilidade na gestão da demanda**, permitindo aquisições apenas quando houver necessidade, sem necessidade de formação de estoque, evitando desperdícios e otimizando o uso dos recursos públicos.
- **Padronizar a qualidade dos insumos adquiridos**, garantindo que os materiais atendam às especificações técnicas definidas no Termo de Referência, o que reflete em maior durabilidade e segurança das obras e serviços executados.
- **Atender aos princípios da Administração Pública** (legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência), especialmente os previstos na Lei nº 14.133/2021, assegurando regularidade e transparência no processo de contratação.

6 – DO PARCELAMENTO DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO:

6.1-O serviço será prestado de forma parcelada, e faturado conforme a sua execução, visto que as demandas se renovam a cada dia, não sendo possível que a prestação ocorra de uma só vez.

7 – DAS PROVIDÊNCIAS PARA ADEQUAÇÃO DO AMBIENTE:

7.1-Não foram identificadas providências significativas a serem adotadas além da realização dos trâmites de licitação, contratação e fiscalização dos contratos.

8 – DAS CONTRATAÇÕES CORRELATAS/ INTERDEPENDENTES:

8.1-Não há contratações correlatas que interfiram na viabilidade da contratação que se almeja através do presente Estudo Técnico Preliminar.

9 – POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS:

9.1- Não há impactos ambientais provenientes desta pretendida contratação.

10 – POSICIONAMENTO CONCLUSIVO:

Após a análise da necessidade apresentada, das soluções disponíveis no mercado e das vantagens e desvantagens das formas de contratação possíveis, conclui-se que a realização de licitação na modalidade Registro de Preços para fornecimento de materiais hidrossanitários é a alternativa que melhor atende ao interesse público.

Essa solução assegura à Administração Municipal de Santa Bárbara do Monte Verde/MG a aquisição de insumos essenciais para a execução e manutenção de obras e serviços públicos de forma planejada, eficiente e econômica, garantindo a continuidade das atividades do Setor de Obras, sem a necessidade de estocagem excessiva ou de contratações emergenciais.

Dessa forma, a contratação encontra-se devidamente justificada sob os aspectos técnico, econômico e legal, atendendo aos princípios da legalidade, eficiência, economicidade e transparência, previstos no art. 37 da Constituição Federal e na Lei Federal nº 14.133/2021.

Assim, recomenda-se a instauração do procedimento licitatório para registro de preços de materiais hidrossanitários, conforme especificações constantes no Termo de Referência, de modo a assegurar a vantajosidade e a efetividade da contratação.

Reginaldo Arlindo da Cunha

Chefe de Departamento de Reginaldo Arlindo da Cunha

Despacho

Aprovo o Estudo Técnico Preliminar, considerando a importância da contratação, em face das justificativas técnicas apresentadas.

Sylvio Silveira Martins Júnior

Prefeito